



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMPENHADO

004/2023

Processo Administrativo: 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, orçamentos públicos, realização de inspeção e emissão de laudo técnico em obras, de prédios públicos e imóveis públicos junto ao DETAF (departamento de tributos e auditoria fiscal) para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, orçamentos públicos, realização de inspeção e emissão de laudo técnico em obras, de prédios públicos e imóveis públicos junto ao DETAF (departamento de tributos e auditoria fiscal) para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz-Bahia, 30 de janeiro de 2023.



Ângela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42025 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 27/01/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, orçamentos públicos, realização de inspeção e emissão de laudo técnico em obras, de prédios públicos e imóveis públicos junto ao DETAF (departamento de tributos e auditoria fiscal) para atender as necessidades da Secretária de Infraestrutura.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a referida contratação tendo em vista a necessidade de um profissional qualificado para realizar o devido controle e fiscalização, orçamentos públicos, bem como emissão de parecer técnico de obras públicas a serem licitadas em nosso município.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	989931222 ORÇAMENTO DE OBRAS PUBLICAS:Orçamento de obras públicas	264,00	Hora.	R\$102,00	R\$26.928,00
002	708301228 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRALE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	264,00	Hora.	R\$102,00	R\$26.928,00
003	708301225 REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TECNICO:Realização de inspeção e emissão de laudo técnico em obras, de prédios públicos e imóvel junto ao DETAF (Departamento de tributos e auditoria fiscal)	88,00	Hora.	R\$102,00	R\$8.976,00
004	708301226 SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO:Serviços de engenharia de segurança do trabalho.	88,00	Hora.	R\$92,00	R\$8.096,00

Valor Total: R\$70.928,00


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

000003

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI FEDERAL 14.133/2021

Órgão Responsável – Secretaria de Infraestrutura

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, orçamentos públicos, realização de inspeção e emissão de laudo técnico em obras, de prédios públicos e imóveis públicos juntos ao **DETAF (Departamento de tributos e Auditoria Fiscal)** para atender às demandas necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
Prestação de Serviços de Controle e Fiscalização de Obras;	HORA	264	R\$ 102,00	R\$ 26.928,00
Orçamento de Obras Públicas;	HORA	264	R\$ 102,00	R\$ 26.928,00
Realização de inspeção e emissão de laudo técnico em obras, de prédios públicos e imóvel junto ao DETAF (Departamentos de Tributos e Auditoria Fiscal);	HORA	88	R\$ 102,00	R\$ 8.976,00
Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;	HORA	88	R\$ 92,00	R\$ 8.096,00
			TOTAL	R\$ 70.928,00

1.2.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.3. A Solicitação de Despesa;

1.2.4. A Proposta do Contrato.

1.3. O regime de execução é o de inexigibilidade, nos termos do artigo 74, alínea a, b, c, d, do inciso III, da lei 14.133/21

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

000004

Justifica-se a contratação com base na necessidade de um profissional qualificado para realizar o devido controle e fiscalização, orçamentos públicos, bem como emissão de parecer técnico, de obras públicas a serem licitadas no município.

Considerando que a Licitação é um importante instrumento de democratização dos bens, obras e serviços públicos vez que tona o fornecimento e a alienação destes objetos, acessíveis a toda sociedade, mediante um procedimento disciplinado por normas que assegurem a igualdade dos participantes.

Considerando o fato de que a Prefeitura Municipal de Santaluz-Ba não possui no quadro de provimento efetivo, tampouco no quadro de cargos comissionados o cargo de Engenheiro Civil.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação da empresa por inexigibilidade, nos termos do artigo 74, alínea a, b, c, d, do inciso III, da lei 14.133/21.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu artigo 74, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No presente caso, a inexigibilidade torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento a finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade, dentre outros.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

No que diz respeito a Razão da Escolha do Fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 74, alínea a, b, c, d, do inciso III, da lei 14.133/21 e, justifica-se por se tratar de

empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (artigo 72, inciso VII, da Lei Federal 14.133/21) pode ser feita mediante a **comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.**

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 74, alínea a, b, c, d, do inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Prova do registro da empresa e de seu responsável técnico no órgão competente, no CREA

7. O REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços serão desenvolvidos observando os princípios técnicos especializados e normas técnicas aplicáveis;
- b) Deverá a contratada, sempre que solicitado, apresentar relatório das atividades realizadas em razão do objeto contratado;

c) Os serviços contratados serão desenvolvidos tanto nas dependências da Prefeitura Municipal de Santaluz, bem como no escritório da CONTRATADA, e em diligência previamente determinada pela CONTRATANTE;

d) A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, durante todo o período contratual, um profissional da área de Engenharia Civil para desempenhar as atividades inerentes ao objeto contratado, incluindo a prestação de esclarecimentos, informações e orientações por meio de telefone, e-mail, videoconferência e demais formas de contato à distância em dias úteis.

7.2 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 8.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.8 Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- 8.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 meses.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

12. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 1201-Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 2043-Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500-Recursos Ordinários

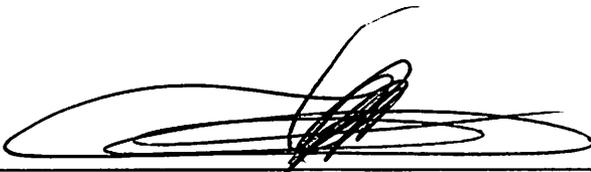
13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1- Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.2- Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.113/2021 e no Decreto Municipal 001/2022.

13.3- Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz, em 30 de janeiro de 2023.



Luiz Santos Silva

Secretário de Infraestrutura

000009



Queimadas, 20 de janeiro de 2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BAHIA

Excelentíssimo Prefeito,

Cumprimentando-o respeitosamente, vimos apresentar a **Varjão Engenharia EIRELI** e oferecer seus serviços de Engenharia Civil.

Segue anexada, nossa PROPOSTA DE TRABALHO a ser desenvolvida junto à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Santaluz – BA.

Agradecemos a atenção dispensada, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Júlia Borges Varjão Neta
CREA-BA 3000041424
CNPJ 26.919.799/0001-08



PROPOSTA DE TRABALHO

I. SERVIÇO A SER CONTRATADO NESSA PROPOSTA

- Prestação de Serviços de Controle e Fiscalização de Obras;
- Orçamento de Obras Públicas;
- E outros serviços de relacionados à Engenharia Civil.

II. FORMAÇÃO ACADÊMICA

JULIA BORGES VARJÃO NETA

- **Graduação em Engenharia Civil**, concluída em 2015.2.
Universidade Salvador – UNIFACS
- **Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Estruturas de Concreto Armado e Fundações - 400h - INBEC - Salvador/BA**
- **Pós-Graduação Lato Sensu – Engenharia de Segurança do Trabalho – 400h –Faculdade UNYLEYA**

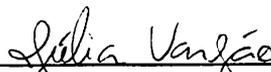
III. HONORÁRIOS

SERVIÇOS	UNID.	Quant.	Valor unit.	Sub-Total
Prestação de Serviços de Controle e Fiscalização de Obras;	H	264	R\$ 102,00	R\$ 26.928,00
Orçamento de Obras Públicas;	H	264	R\$ 102,00	R\$ 26.928,00
Realização de inspeção e emissão de laudo técnico em obras, de prédios públicos e imóvel junto ao DETAF (Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal)	H	88	R\$ 102,00	R\$ 8.976,00
Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho	H	88	R\$ 92,00	R\$ 8.096,00
Total:				R\$ 70.928,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses corridos contados da assinatura do contrato;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos da data de sua emissão.

Cordialmente,



Júlia Borges Varjão Neta
Engenheira Civil
CNPJ: 26.919.799/0001-08

Queimadas, 20 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**

PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA

QUEIMADAS

BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 887/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome VARJAO ENGENHARIA EIRELI		CPF/C.N.P.J 26.919.799/0001-08	C.G.A da Empresa 153200178
Endereço: RUA R ELZIO FERREIRA SOUZA SN			
Bairro: CENTRO	CEP: 48860000	Município: QUEIMADAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.queimadas.ba.gov.br/>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
09/09/2022

Código de Controle da Certidão:

25290.887.20220909.S302.3034

Certidão Válida até: 08/03/2023



000012

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VARJAO ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.919.799/0001-08

Certidão nº: 43364497/2022

Expedição: 05/12/2022, às 14:27:10

Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VARJAO ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.919.799/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000013

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.919.799/0001-08
Razão Social: VARJAO ENGENHARIA EIRELI
Endereço: RUA ELZIO FERREIRA SOUZA 001 CASA / CENTRO / QUEIMADAS / BA / 48860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012002224005333441

Informação obtida em 26/01/2023 10:52:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VARJAO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 26.919.799/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:39 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **306C.E570.ADB2.27F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000015



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226844606

RAZÃO SOCIAL VARJAO ENGENHARIA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 148.829.189	CNPJ 26.919.799/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000016

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

VARJAO ENGENHARIA EIRELI

JÚLIA BORGES VARJÃO NETA, nacionalidade brasileira, SOLTEIRA, data de nascimento 24/04/1993, EMPRESÁRIA, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1357898932, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF nº 034.800.875-90, residente e domiciliada na AVENIDA IVO MOREIRA SUZARTE, 03, CASA, ALTO DA JACOBINA, QUEIMADAS, BA, CEP 48.860-000.

JÚLIA BORGES VARJÃO NETA, EMPRESÁRIO com sede na AVENIDA IVO MOREIRA SUZARTE, 03, CASA, ALTO DA JACOBINA, QUEIMADAS, BA, CEP 48.860-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105257006, inscrito no CNPJ sob nº 26.919.799/0001-08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO CONSTITUTIVO, que segue:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial: VARJÃO ENGENHARIA EIRELI.

Cláusula 2ª: A empresa terá sede: RUA ELZIO FERREIRA SOUZA, S/N, CENTRO, QUEIMADAS, BA, CEP 48.860-000.

Cláusula 3ª: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula 4ª: A empresa terá por objeto(s): SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CNAE 7112-0/00), SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA (CNAE 7119-7/03), ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA 7119-7/99), TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS (CNAE 7120-1/00), SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO (CNAE 7119-7/04), ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (CNAE 4399-1/01), CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (CNAE 4120-4/00), CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (CNAE 4212-0/00), CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (CNAE 4211-1/01), OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (CNAE 4213-8/00), CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO (CNAE 4222-7/01), DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS (CNAE 4311-8/01), CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (CNAE 4299-5/01), PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (CNAE 4311-8/02), PERFURAÇÕES E SONDAGENS (CNAE 4312-6/00), OBRAS DE TERRAPLENAGEM (CNAE 4313-4/00), SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO (CNAE 4319-3/00), IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 4330-4/01), OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (CNAE 4330-4/99), OBRAS DE FUNDAÇÕES (CNAE 4391-6/00), OBRAS DE ALVENARIA (CNAE 4399-1/03), PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA (CNAE 4399-1/05), SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO (CNAE 4399-1/99), INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (CNAE 4321-5/00), INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (CNAE 4322-3/01), OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE (CNAE 4330-4/03), SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS (CNAE 4330-4/04), APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES (CNAE 4330-4/05), INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS (CNAE 4330-4/02), MONTAGEM DE

Certifico o Registro sob o nº 29600279914 em 11/05/2018

Protocolo 180034995 de 11/05/2018

Nome da empresa VARJAO ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600279914

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 248622650392195

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



000017

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

VARJAO ENGENHARIA EIRELI

ESTRUTURAS METÁLICAS (CNAE 4292-8/01), MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS (CNAE 4329-1/04), INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (CNAE 4322-3/02), INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (CNAE 4322-3/03), MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (CNAE 4399-1/02), SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS (CNAE 4399-1/04), ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (CNAE 7732-2/01), ALUGUEL DE ANDAIMES (CNAE 7732-2/02), LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAÇAMBAS E VANS, SEM CONDUTOR (CNAE 7719-5/99), LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (CNAE 7711-0/00), SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (CNAE 4923-0/02), TRANSPORTE ESCOLAR (CNAE 4924-8/00), FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (CNAE 2740-6/02), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNAE 4744-0/99), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO (CNAE 4754-7/03).

Cláusula 5ª: A empresa iniciou suas atividades em 20/01/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª: A empresa terá o capital de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade da titular, JÚLIA BORGES VARJÃO NETA.

Cláusula 7ª: A responsabilidade da titular é limitada ao capital social integralizado.

Cláusula 8ª: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JÚLIA BORGES VARJÃO NETA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula 9ª: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª: Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 11ª: A titular, JÚLIA BORGES VARJÃO NETA, acima qualificada declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Certifico o Registro sob o nº 29600279914 em 11/05/2018

Protocolo 180034995 de 11/05/2018

Nome da empresa VARJAO ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600279914

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 248622650392195

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000018

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

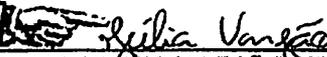
VARJAO ENGENHARIA EIRELI

Cláusula 12ª: A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedida para constituir a presente EIRELI.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de QUEIMADAS - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

E, por estar justa e contratada, assina o presente instrumento para que surtam os efeitos legais.

QUEIMADAS - BA, 22 de março de 2018.

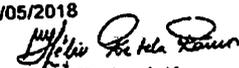
QUEIMADAS 
JÚLIA BORGES VARJÃO NETA
CPF nº. 034.800.875-90

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - QUEIMADAS/BA
Praça Barão do Rio Branco, N 1 67 - Centro
eml: emilievich@notarii.com (76)99874-8020
REC. REGIMENTO
Resposta por Semelhante CC01 (irmão) de:
JÚLIA BORGES VARJÃO NETA
Emol: R\$ 2,05 Taxa: R\$ 2,20 Total: R\$ 4,20
Selof: 2306.A8846816
Em Testemunho
TALIS REIS DE ANDRADE RAMOS de verdade.
QUEIMADAS - BA 22/03/2018 - ESCRIVENTE

JUCEB 034.800.875-90
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Tribunal de Registro
Tribunal de Recurso

JUCEB 034.800.875-90
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Tribunal de Registro
Tribunal de Recurso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2018 SOB Nº: 29600279914
JUCEB Protocolo: 18/003499-5, DE 11/05/2018


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

VARJAO ENGENHARIA EIRELI



Certifico o Registro sob o nº 29600279914 em 11/05/2018
Protocolo 180034995 de 11/05/2018
Nome da empresa VARJAO ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600279914
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 248622650392195
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000019



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 156621/2022
Emissão: 09/09/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: zwA90

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: VARJÃO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 26.919.799/0001-08

Registro: 0010105000

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 250.000,00

Data do Capital: 11/05/2018

Faixa: 3

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA CIVIL, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO), DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA ELZIO FERREIRA SOUZA, S/N, 1 ANDAR, CENTRO, QUEIMADAS, BA, 48860000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 05/07/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001010940DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JULIA BORGES VARJAO NETA

Registro: 0515922170

CPF: 034.***.***-90

Data Início: 05/07/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Artigo 7. da Resolução n. 218/73, do CONFEA, com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1. dactada Resolução nas atividades de portos, aeroportos e barragens.

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 156620/2022
 Emissão: 09/09/2022
 Validade: 31/03/2023
 Chave: a973C

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: JULIA BORGES VARJAO NETA
 Registro: 0515922170
 CPF: 034.***.***-90

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 14/10/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Artigo 7. da Resolução n. 218/73, do CONFEA, com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e B do art. 1. dactada Resolução nas atividades de portos, aeroportos e barragens.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIFACS - UNIVERSIDADE SALVADOR

Data de Formação: 22/02/2016

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA

Data de Formação: 22/11/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: VARJÃO ENGENHARIA EIRELI

Registro: 0010105000

CNPJ: 26.919.799/0001-08

Data Início: 05/07/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		B A
NOME JULIA BORGES VARJAO NETA		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 135/998932 SSP BA		
CPF 034.600.675-90		DATA NASCIMENTO 24/04/1993
FILIAÇÃO HAMILTON BORGES VARJAO SUELI DA SILVA VARJAO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. E
Nº REGISTRO 06602840900	VALIDADE 03/08/2031	1ª HABILITAÇÃO 20/07/2016
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Julia Borges</i>		
LOCAL VALENTE, BA	DATA EMISSÃO 16/08/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		44097587878 BA710774872
BAHIA		
DENATRAN		CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2147948469



2147948469

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Universidade Paulista

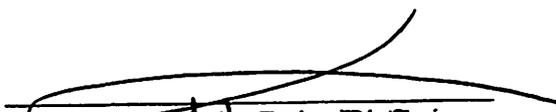
O Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Estruturas de Concreto e Fundações**, área de conhecimento Engenharia, Produção e Construção, confere o presente a

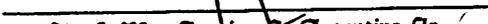
Julia Borges Varjão Aeta

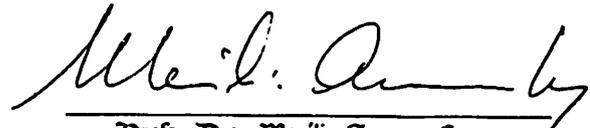
Brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 24 de abril de 1993,
R.G. nº 1357898932.

Curso realizado no período de 18 de novembro de 2016 a 22 de julho de 2018 com carga horária total de 400 horas e frequência obrigatória de 75%.

São Paulo, 13 de abril de 2020.


Prof. Dr. João Carlos Di Genio
Reitor


Prof. Ms. Jessino A. Argentino Jr.
Diretor de Pós-Graduação Lato Sensu


Profa. Dra. Marília Ancona Lopez
Vice-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa


Julia Borges Varjão
Concluinte

RA: 8016206 Lote: 2607

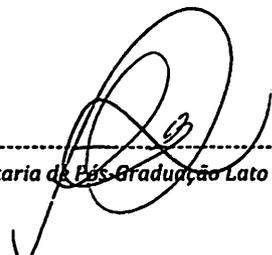
UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP

Portaria Ministerial nº 550 (DOU de 9 de novembro de 1988)

Certificado nº 7816 de Pós-graduação Lato Sensu

Ano 2020. Registrado na folha 19

do livro nº007 em 13/Abril/2020



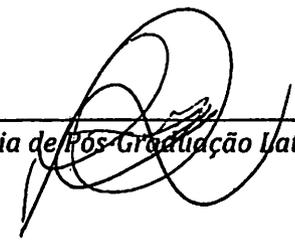
Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o referido curso cumpriu todas as disposições da resolução CNE/CES N°1, de 08 de junho de 2007 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Apostila-se o presente Certificado, a fim de declarar que o titular deste, concluiu o seu curso em SALVADOR.

Sendo, todavia, seu Certificado registrado em São Paulo, sede da UNIP - Universidade Paulista, São Paulo, 13 de abril de 2020.



Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu

Tema da Monografia: Monitoramento De Estacas Hélice Contínua
Nota da monografia: 7.5

HISTÓRICO ESCOLAR

RA/NOME DO(A) ALUNO(A): 8016206 / JULIA BORGES VARJÃO NETA

PÁGINA(S): Pág. 1/2

MUNICÍPIO / UF NASC.: SALVADOR - BA

DATA NASC.: 24/04/1993

NACIONALIDADE: Brasileira

RG: 1357898932

CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU
ESTRUTURAS DE CONCRETO E FUNDAÇÕES
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO: 18/11/2016 à 22/7/2018

DISCIPLINAS	DOCENTE TITULAÇÃO	FREQ (%)	CARGA HORÁRIA	NOTA
CONCRETO ARMADO I	ROBERTO CHUST CARVALHO Doutor	100%	20h	10.0
CONCRETO ARMADO II	ALBERTO VILELA CHAER Mestre	80%	20h	10.0
CONCRETO ARMADO III	JOAO HENRIQUE LANNES DAMASCENO Mestre	100%	20h	10.0
CONCRETO ARMADO IV	MATHEUS LORENA GONCALVES MARQUESI Mestre	100%	20h	10.0
ESTRUTURAS DE CONCRETO PROTENDIDO I	JOSE HERBERT FALEIROS JUNIOR Mestre	80%	20h	9.0
ESTRUTURAS DE CONCRETO PROTENDIDO II	JOSE HERBERT FALEIROS JUNIOR Mestre	80%	20h	9.0
ESTRUTURAS DE CONCRETO PROTENDIDO III	JOSE HERBERT FALEIROS JUNIOR Mestre	80%	20h	10.0
ESTRUTURAS DE FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES I	ROBERTO CHUST CARVALHO Doutor	100%	20h	10.0
ESTRUTURAS DE FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES II	MARCOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA Mestre	80%	20h	10.0
ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO I	THIAGO BINDILATTI INFORSATO Mestre	80%	20h	8.0
ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO II	THIAGO BINDILATTI INFORSATO Mestre	100%	20h	10.0

O curso está de acordo com Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação.
Portaria Ministerial nº 550 (DOU de 9 de novembro de 1988).

Observações:

1. Critério de Avaliação para aprovação: Nota final mínima 7,0 - na escala de 0 à 10, frequência mínima por disciplina de 75% da carga horária ministrada e entrega da Monografia.
2. Documento sujeito a alterações.
3. NC = Não Cursada

SALVADOR, 14 de Abril de 2020.

HISTÓRICO ESCOLAR

RA/NOME DO(A) ALUNO(A): 8016206 / JULIA BORGES VARJÃO NETA

PÁGINA(S): Pág. 2/2

MUNICÍPIO / UF NASC.: SALVADOR - BA

DATA NASC.: 24/04/1993

NACIONALIDADE: Brasileira

RG: 1357898932

CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU
ESTRUTURAS DE CONCRETO E FUNDAÇÕES
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO: 18/11/2016 à 22/7/2018

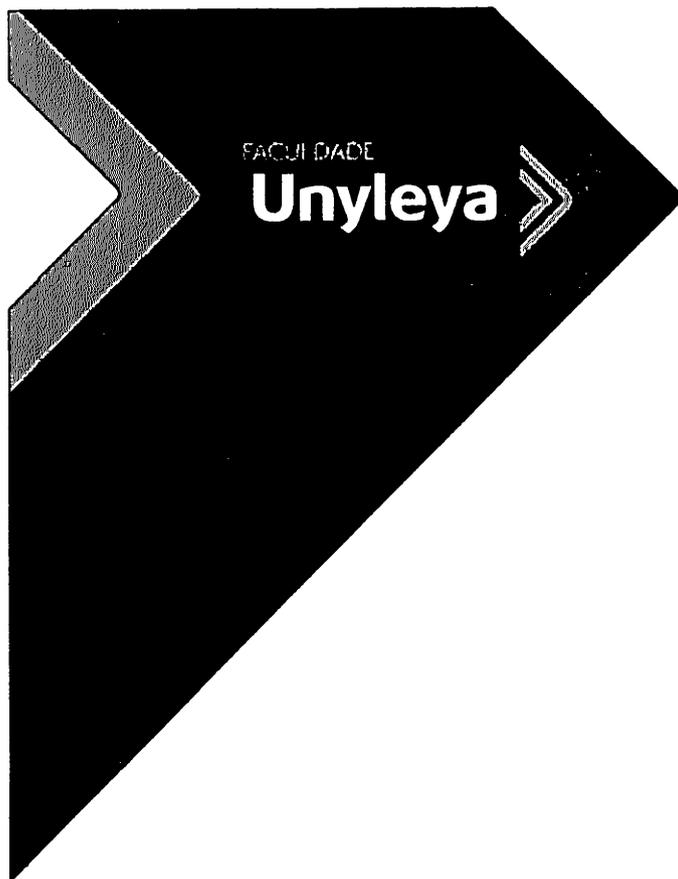
ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO III	THIAGO BINDILATTI INFORSATO Mestre	100%	20h	9.0
INTRODUÇÃO A PATOLOGIA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO	JOSE CARLOS GASPARIM Doutor	100%	20h	10.0
METODOLOGIA CIENTÍFICA	CARLOS EDUARDO SILVA Mestre ALEXANDRE DALIBERTO FRUGOLI Doutor	100%	20h	10.0
PONTES DE CONCRETO I	JOSE RIBAMAR SILVA FILHO Especialista	80%	20h	7.0
PONTES DE CONCRETO II	JOSE RIBAMAR SILVA FILHO Especialista	100%	20h	10.0
PROJETO, CÁLCULO E VERIFICAÇÃO DE ESTRUTURA DE EDIFICAÇÃO EM CONCRETO ARMADO USANDO PROGRAMA COMPUTACIONAL I	MARCOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA Mestre	100%	20h	8.0
PROJETO, CÁLCULO E VERIFICAÇÃO DE ESTRUTURA DE EDIFICAÇÃO EM CONCRETO ARMADO USANDO PROGRAMA COMPUTACIONAL	MARCOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA Mestre	100%	20h	9.5
TÓPICOS ESPECIAIS I: ESTRUTURAS DE CONCRETO EM SITUAÇÃO DE INCÊNDIO. ESCADAS	MARCOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA Mestre	100%	20h	10.0
TÓPICOS ESPECIAIS II: MARQUISES E TORÇÃO, REFORÇO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO	MARCOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA Mestre	100%	20h	10.0
Título da Monografia:	Monitoramento De Estacas Hélice Contínua			7.5
Carga Horária Exigida: 400 horas				Carga Horária Comprida: 400 horas

O curso está de acordo com Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação.
Portaria Ministerial nº 550 (DOU de 9 de novembro de 1988).

Observações:

1. Critério de Avaliação para aprovação: Nota final mínima 7,0 - na escala de 0 à 10, frequência mínima por disciplina de 75% da carga horária ministrada e entrega da Monografia.
2. Documento sujeito a alterações.
3. NC = Não cursada

SALVADOR, 14 de Abril de 2020.



Certificado

A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

JULIA BORGES VARJAO NETA

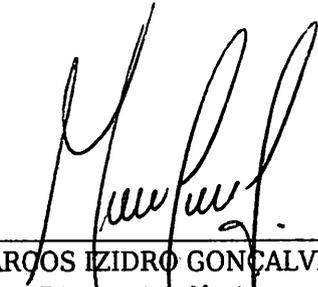
Identificação: 06662942900 - DETRAN/BA

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,
Especialização, com **620 horas**, em

ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2021

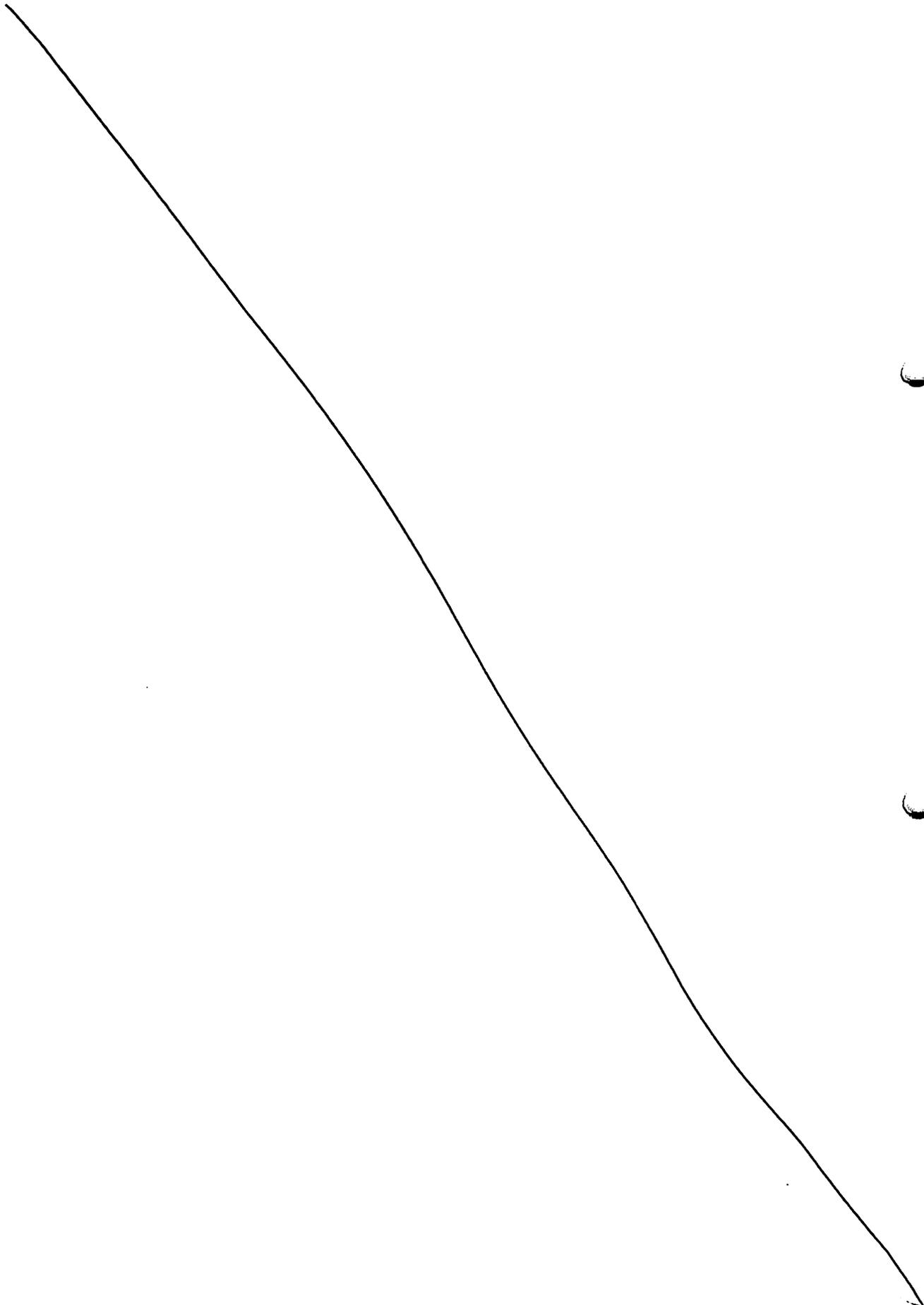
JULIA BORGES VARJAO NETA
Pós-Graduado(a)



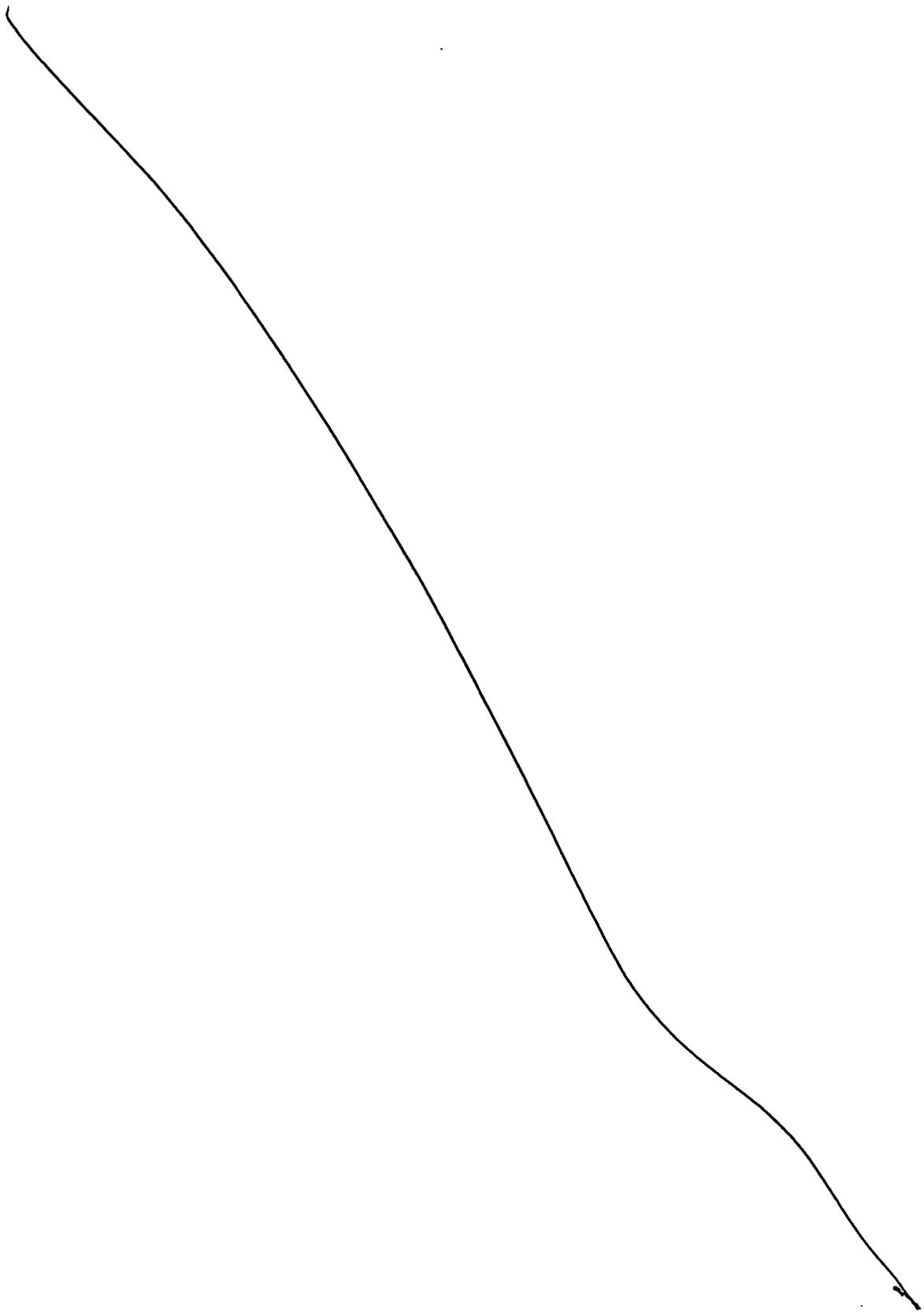
MARCOS IZIDRO GONÇALVES
Diretor Acadêmico

000017

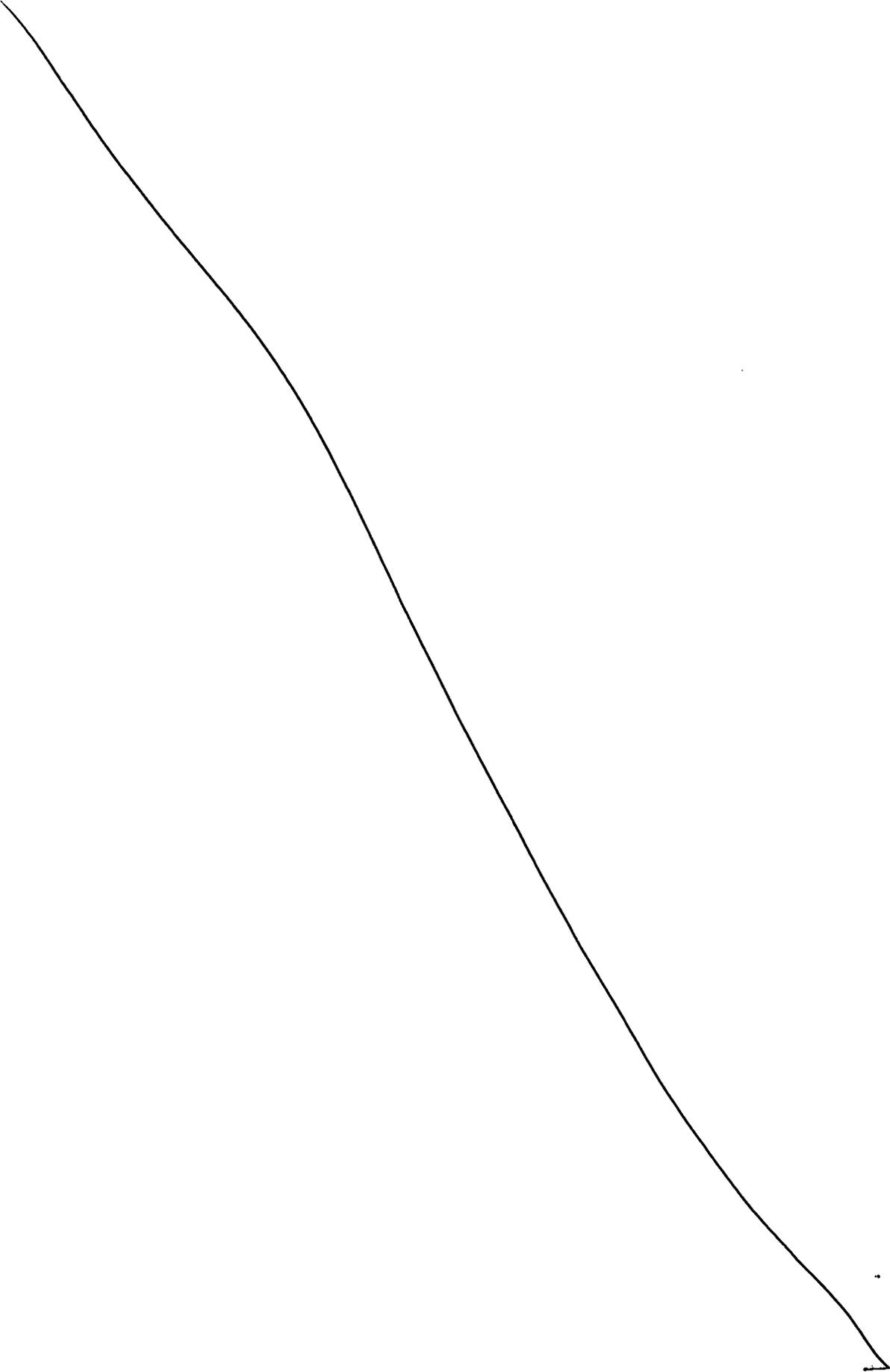
870000

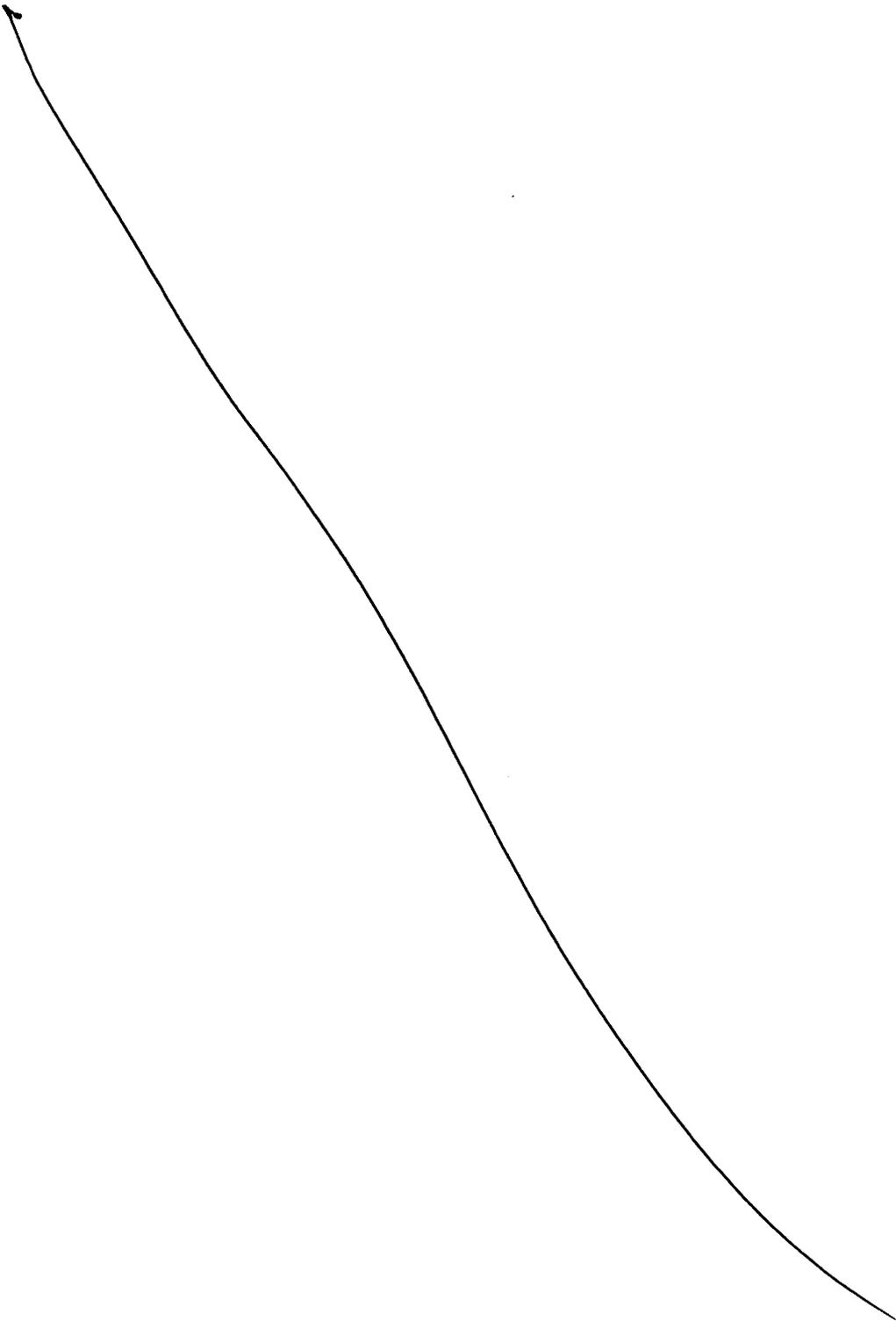


6Z0000



000030





000031

FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

JULIA BORGES VARJAO NETA

Pós-Graduação *Lato Sensu* em ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Período de Realização (W7223): 27 de setembro de 2019 a 22 de novembro de 2021 - Carga Horária: 620 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
O AMBIENTE E AS DOENÇAS DO TRABALHO	50	Bom	ELISA MARIA AMATE - MESTRE
PSICOLOGIA DA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	20	Bom	FERNANDA FERNANDES SIMÕES - ESPECIALISTA
HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS BIOLÓGICOS NO AMBIENTE DE TRABALHO	50	Ótimo	MARIO PAULO CASSIANO E PAES - ESPECIALISTA
DOCUMENTAÇÃO PARA A ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	30	Bom	PAULO ROGÉRIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA - DOUTOR
HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS FÍSICOS NO AMBIENTE DE TRABALHO	50	Ótimo	PAULO ROGÉRIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA - DOUTOR
HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS QUÍMICOS NO AMBIENTE DE TRABALHO	50	Ótimo	FAUSTO JAIME MIRANDA DE ARAUJO - MESTRE
GERÊNCIA DE RISCOS	60	Bom	PAULO ROGÉRIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA - DOUTOR
PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXPLOSÕES	60	Bom	FAUSTO JAIME MIRANDA DE ARAUJO - MESTRE
PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	50	Bom	MARCEL ANDERSON BORGES BENTO - MESTRE
PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES I	50	Ótimo	VAGNER LISOSKI DUARTE - ESPECIALISTA
ADMINISTRAÇÃO APLICADA A ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	30	Bom	ANA CAROLINA LEAL LISOSKI DUARTE - ESPECIALISTA
INTRODUÇÃO À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	20	Ótimo	PAULO ROGÉRIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA - DOUTOR
ERGONOMIA	30	Bom	ELISA MARIA AMATE - MESTRE
LEGISLAÇÃO APLICADA À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	20	Ótimo	PAULO ROGÉRIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA - DOUTOR
PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES II	30	Bom	VAGNER LISOSKI DUARTE - ESPECIALISTA
PROJETO FINAL: METODOLOGIA DA PESQUISA E MONOGRAFIA	20	Excelente	LUIS ANTONIO DOS SANTOS - MESTRE

Título do TCC: ANÁLISE DOS RISCOS PARA A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EM POSTOS DE COMBUSTÍVEL.

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES n.º 1, de 6 de abril de 2018. A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial n.º 1.663 de 05/10/2006, Portaria SESu n.º 727 de 31/03/2011 e reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 721, de 20/07/2016.

Registrado sob n.º 136064 - 866830 / UNY-21

000032

Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 03/12/2021 às 15:43:17 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: UNYED EDUCACIONAL S.A - CPF/CNPJ: 24.531.339/0001-82
Código de Verificação: 4f476a4838485866f54303d
Valide esse documento em: <https://unyleya.edu.br/validardocumento> Informando o código de verificação.



**INFORMADO NO
SIGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: Nº 14.218.952/0001-90
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 033/2017
CONTRATO Nº 064/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
de serviços na área de engenharia
para acompanhamento das Obras e
Serviços de engenharia do
Município de Queimadas Estado da
Bahia.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.218.952/0001-90 Praça Everaldo Procópio de Oliveira, n.º 10, Centro, Queimadas – Bahia, CEP: 48.860-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **ANDRE LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0110654609 SSP/BA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 195.741.695-53, residente e domiciliado na Rua Rui Barboza, nº29, Bairro Centro, Queimadas, Estado da Bahia, CEP 48.860-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a Sr. **JULIA BORGES VARJÃO NETA ME**, CNPJ nº. 26.919.799/0001-08, situada na Rua Av. Ivo Moreira Suzart , nº 03, Alto da Jacobina, Cidade Queimadas- Ba, neste ato representada pelo Sr^a. **Julia Borges Varjão Neta**, brasileira, portador do RG de nº. 13.578.989-32 SSP/BA e CPF sob o nº. 034.800.875-90, CREA –BA Nº 3000041424 doravante denominado **CONTRATADO** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de Processo Licitatório nº 010/2017, sob a referência

Praça Hildebrando Soares, n.º 10, Centro, Queimadas – Bahia, Ce.: 48.860-000
pmqueimadasba@hotmail.com - Telefone: 0**75 3644-1906

21

000033



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: Nº 14.218.952/0001-90
PODER EXECUTIVO**

da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, II, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de serviços na área de engenharia para acompanhamento das Obras e Serviços de engenharia do Município de Queimadas Estado da Bahia:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto ora pactuado é o da empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço pactuado pela CONTRATANTE e CONTRATADA para a execução de todos os serviços descritos, compreende o valor global de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA em 11 (onze) parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**., através de Ordem bancária de Pagamento para crédito na conta Poupança: 5850-5 Ag. 5691-X, Agencia Bando do Brasil S/A, em nome da Contratada, ficando esta obrigada a emitir nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

Parágrafo primeiro: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: Nº 14.218.952/0001-90
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Parágrafo Primeiro: Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas), utilizado pelo Governo Federal para atualização de suas obrigações, com vistas a equilibrar econômico-financeiramente o presente avençado.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura encerrando-se em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, a saber:

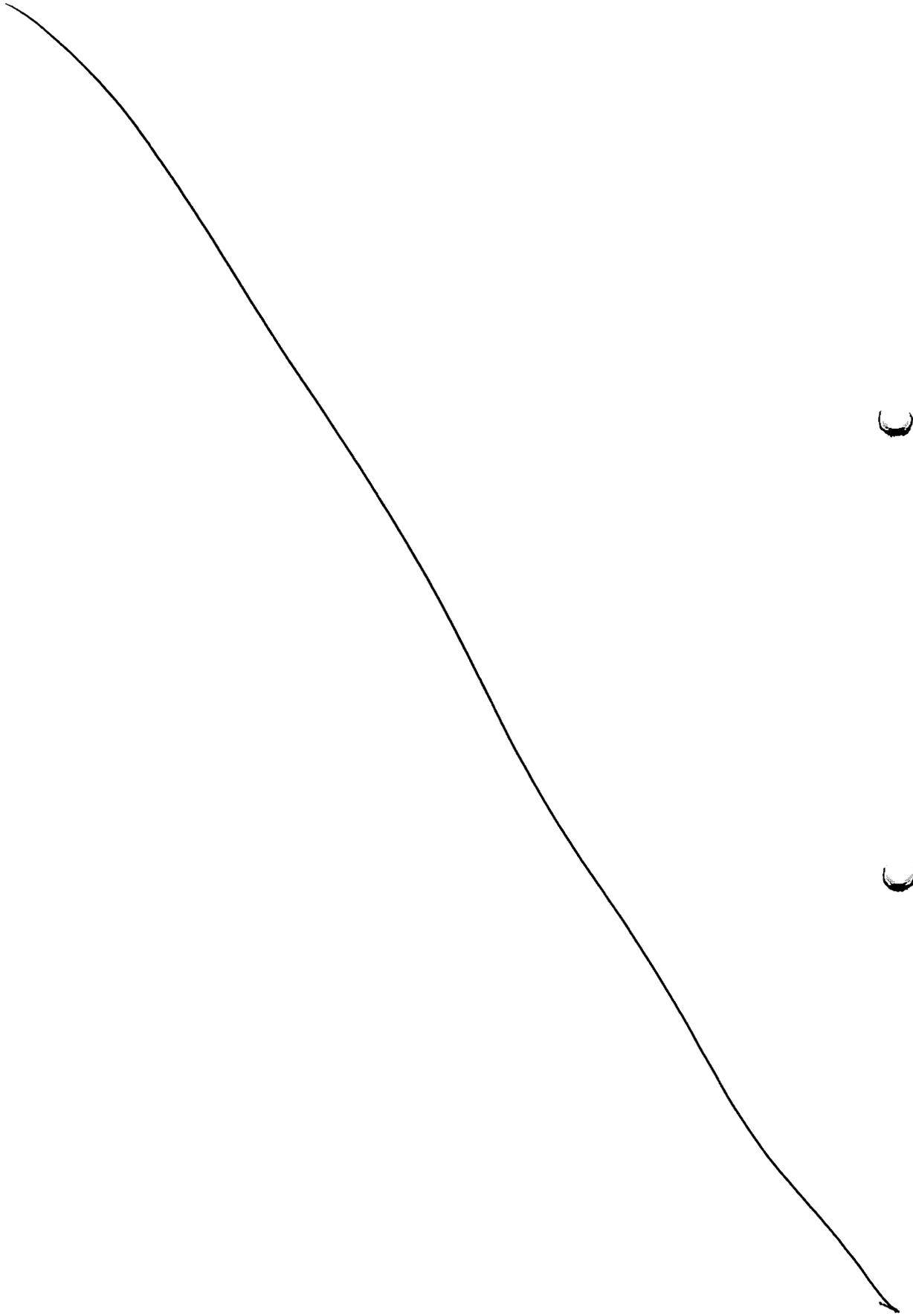
QUADRO I – SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0305	2005	33903900	100

CLÁUSULA OITAVA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTO LEGAL

R

930000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: Nº 14.218.952/0001-90
PODER EXECUTIVO**

O presente Contrato é vinculado ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2017, fundamentado no art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, com alterações.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS
RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I- A CONTRATADA tem o dever de manter-se em compatibilidade as exigências de habilitação, durante todo o período de vigência do contrato;

II - A CONTRATANTE tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público;

III - A CONTRATANTE tem a obrigação de comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer modificação no contrato..

IV - As partes têm poderão realizar termo aditivo motivado para qualquer alteração neste contrato;

V - A CONTRATADA tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

VI - A CONTRATANTE poderá solicitar sempre que necessário, visitas dos Consultores da CONTRATADA, para acompanhamento *in loco* de atividades em que julgar necessárias e indispensáveis a presença dos profissionais da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE, as despesas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: Nº 14.218.952/0001-90
PODER EXECUTIVO**

hospedagem, alimentação e deslocamento dos consultores e técnicos, mesmo para as visitas periódicas dos Consultores e Técnicos da CONTRATADA.

VII- A fiscalização do presente Contrato será exercida por preposto designado pela Secretária de Administração do Município, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos da Legislação vigente, fica a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sujeita a advertência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

I- Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados para a prevenção de acidentes de trabalho;

II- Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal;

III- Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração da Prefeitura, cumprindo as exigências da mesma;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: Nº 14.218.952/0001-90
PODER EXECUTIVO**

IV- Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;

V – Manter-se, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

VII - Aceitar os acréscimos ou supressões constantes do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

VIII - Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, hospedagem, combustível ou passagens dos técnicos durante o acompanhamento *in loco*;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- I- Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos serviços;
- II- Efetuar o pagamento previsto neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes circunstâncias:

- I- A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: Nº 14.218.952/0001-90
PODER EXECUTIVO**

II - O presente instrumento poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

III- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, a que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento;

Parágrafo segundo: A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA, suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecer a legislação federal, seguindo-se a melhor doutrina e jurisprudência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: Nº 14.218.952/0001-90
PODER EXECUTIVO

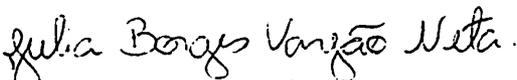
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e especifica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

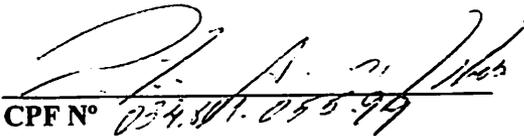
Queimadas - BA, 01 de Fevereiro de 2017


MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Contratante


JULIA BORGES VARJÃO NETA- ME
Contratada

Testemunhas:


CPF Nº 329 877.255-20


CPF Nº 034.801.055-99

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 022/2018
CONTRATO Nº 094/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE de serviços técnicos, na área de engenharia para acompanhamento das Obras e Serviços de engenharia do Município de Queimadas Estado da Bahia.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.218.952/0001-90 Praça Everaldo Procópio de Oliveira, n.º 10, Centro, Queimadas – Bahia, CEP: 48.860-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **ANDRE LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0110654609 SSP/BA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 195.741.695-53, residente e domiciliado na Rua Rui Barboza, nº29, Bairro Centro, Queimadas, Estado da Bahia, CEP 48.860-000, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa a Sr. **JULIA BORGES VARJÃO NETA ME**, CNPJ nº. 26.919.799/0001-08, situada na Rua Av. Ivo Moreira Suzart , nº 03, Alto da Jacobina, Cidade Queimadas- Ba, neste ato representada pelo Srª. Julia Borges Varjão Neta, brasileira, portador do RG de nº. 13.578.989-32 SSP/BA e CPF sob o nº. 034.800.875-90, CREA –BA Nº 3000041424 doravante denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de Processo Licitatório nº 012/2018, sob a referência da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, II, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de serviços técnicos, na área de engenharia para acompanhamento das Obras e Serviços de engenharia do Município de Queimadas Estado da

000042

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



Bahia, nos termos da proposta de preço apresentada, a qual é parte integrante deste como se aqui estivesse transcrito, bem como na forma abaixo discriminada:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto ora pactuado é o da empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço pactuado pela CONTRATANTE e CONTRATADA para a execução de todos os serviços descritos, compreende o valor global de **R\$ 60.005,00 (sessenta mil e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA em 11 (onze) parcelas mensais de **R\$ 5.455,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**., através de Ordem bancária de Pagamento para crédito na conta Poupança: 1001091-8 Ag. 5279-5, Agencia Bando do BRADESCO. em nome da Contratada, ficando esta obrigada a emitir nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

Parágrafo primeiro: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Os preços contratados não poderão ser objeto de revisão.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura encerrando-se em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1001	2074	3.3.9.0.35.00	00

CLÁUSULA OITAVA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é vinculado ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 012//2018**, fundamentado no art. 25. II c/c art. 13. III da Lei nº 8.666/93, com alterações.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- A CONTRATADA tem o dever de manter-se em compatibilidade as exigências de habilitação, durante todo o período de vigência do contrato;

II - A CONTRATANTE tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público;

III - A CONTRATANTE tem a obrigação de comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer modificação no contrato, com antecedência de 48 horas.

IV - As partes têm poderão realizar termo aditivo motivado para qualquer alteração neste contrato;

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



V - A CONTRATADA tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

VI - A CONTRATANTE poderá solicitar sempre que necessário, visitas dos Consultores da CONTRATADA, para acompanhamento *in loco* de atividades em que julgar necessárias e indispensáveis a presença dos profissionais da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE, as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos consultores e técnicos, mesmo para as visitas periódicas dos Consultores e Técnicos da CONTRATADA.

VII- A fiscalização do presente Contrato será exercida por preposto designado pela Secretária de Administração do Município, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos da Legislação vigente, fica a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sujeita a advertência e ou multa de 2.0% (dois por cento) sobre o valor devido mensalmente por infração de qualquer da cláusula ou condição deste contrato, dobrável na reincidência.

Parágrafo Único: A aplicação da penalidade exigirá denúncia formal, dirigida ao Administrador da Entidade, com informações sobre a infração ocorrida que determinar as providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

I- Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados para a prevenção de acidentes de trabalho;

III] Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



II- Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal:

III- Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração da Prefeitura, cumprindo as exigências da mesma:

IV- Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93:

V - Manter-se, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas:

VII - Aceitar os acréscimos ou supressões constantes do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

I- Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos serviços;

II- Efetuar o pagamento previsto neste contrato;

III- Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, hospedagem, combustível ou passagens dos técnicos durante o acompanhamento *in loco*:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes circunstâncias:

000046

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



I- A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor:

II - O presente instrumento poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

III- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, a que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento;

Parágrafo segundo: A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à **CONTRATADA**, suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecer a legislação federal, seguindo-se a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da **CONTRATANTE**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

000047

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



E. por estarem justos e contratados. nos termos da legislação vigente e especifica para isso, às partes subscrevem o presente termo. que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas. para o mesmo. bom. firme e valioso

Queimadas - BA, 01 de Fevereiro de 2018

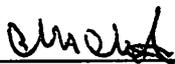
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
ANDRÉ LUIZ ANDRADE

Contratante

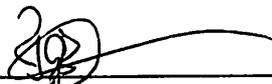
Júlia Borges Varjão
JULIA BORGES VARJÃO NETA- ME

Contratada

Testemunhas:



CPF Nº 270.804.248-28



CPF Nº 638 856 975-72

000048



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



V - A CONTRATADA tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

VI - A CONTRATANTE poderá solicitar sempre que necessário, visitas dos Consultores da CONTRATADA, para acompanhamento *in loco* de atividades em que julgar necessárias e indispensáveis a presença dos profissionais da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE, as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos consultores e técnicos, mesmo para as visitas periódicas dos Consultores e Técnicos da CONTRATADA.

VII- A fiscalização do presente Contrato será exercida por preposto designado pela Secretária de Administração do Município, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos da Legislação vigente, fica a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sujeita a advertência e ou multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor devido mensalmente por infração de qualquer da cláusula ou condição deste contrato, dobrável na reincidência.

Parágrafo Único: A aplicação da penalidade exigirá denúncia formal, dirigida ao Administrador da Entidade, com informações sobre a infração ocorrida que determinar as providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

I- Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados para a prevenção de acidentes de trabalho;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



II- Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal;

III- Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração da Prefeitura, cumprindo as exigências da mesma;

IV- Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;

V - Manter-se, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

VII - Aceitar os acréscimos ou supressões constantes do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

I- Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos serviços;

II- Efetuar o pagamento previsto neste contrato;

III- Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, hospedagem, combustível ou passagens dos técnicos durante o acompanhamento *in loco*;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes circunstâncias:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



I- A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor;

II - O presente instrumento poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

III- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, a que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento;

Parágrafo segundo: A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à **CONTRATADA**, suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecer a legislação federal, seguindo-se a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da **CONTRATANTE**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-80

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso

Queimadas - BA, 14 de janeiro de 2019

André Luiz Andrade
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
ANDRÉ LUIZ ANDRADE

Contratante

Fúlia Varjão
VARJÃO ENGENHARIA EIRELI

Contratada

Testemunhas:

[Handwritten signature]

CPF Nº 260.204.042-22

[Handwritten signature]

CPF Nº 329.377.255-20



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 015/2020

CONTRATO Nº 055/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE de
serviços técnicos, na área de engenharia para
acompanhamento das Obras e Serviços de
engenharia do Município de Queimadas
Estado da Bahia.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.218.952/0001-90 Praça Everaldo Procópio de Oliveira, n.º 10, Centro, Queimadas – Bahia, CEP: 48.860-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **ANDRE LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0110654609 SSP/BA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 195.741.695-53, residente e domiciliado na Rua Rui Barboza, nº29, Bairro Centro, Queimadas, Estado da Bahia, CEP 48.860-000, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa a empresa **VARJÃO ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº. 26.919.799/0001-08, situada na Rua Elzio Ferrreira Souza S/N, , Cidade Queimadas- Ba, neste ato representada pelo Sr. Julia Borges Varjão Neta, brasileira, portador do RG de nº. 13.578.989-32 SSP/BA e CPF sob o nº. 034.800.875-90, CREA –BA Nº 3000041424 doravante denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de Processo Licitatório nº 006/2020, sob a referência da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, II, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de serviços técnicos, na área de engenharia para acompanhamento das Obras e Serviços de engenharia do Município de Queimadas Estado da



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



Bahia, nos termos da proposta de preço apresentada, a qual é parte integrante deste como se aqui estivesse transcrito, bem como na forma abaixo discriminada:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto ora pactuado é o da empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço pactuado pela CONTRATANTE e CONTRATADA para a execução de todos os serviços descritos, compreende o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais de 5.000,00 (cinco mil reais), através de Ordem bancária de Pagamento para crédito na conta: 9455-7 Ag. 288-7, Agencia Bando do NORDESTE em nome da Contratada, ficando esta obrigada a emitir nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

Parágrafo primeiro: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Os preços contratados não poderão ser objeto de revisão.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura encerrando-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1001	2074	3.3.9.0.35.00	00

CLÁUSULA OITAVA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é vinculado ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020**, fundamentado no art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, com alterações.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - A CONTRATADA tem o dever de manter-se em compatibilidade as exigências de habilitação, durante todo o período de vigência do contrato;

II - A CONTRATANTE tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público;

III - A CONTRATANTE tem a obrigação de comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer modificação no contrato, com antecedência de 48 horas.

IV - As partes têm poderão realizar termo aditivo motivado para qualquer alteração neste contrato;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



V - A CONTRATADA tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

VI - A CONTRATANTE poderá solicitar sempre que necessário, visitas dos Consultores da CONTRATADA, para acompanhamento *in loco* de atividades em que julgar necessárias e indispensáveis a presença dos profissionais da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE, as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos consultores e técnicos, mesmo para as visitas periódicas dos Consultores e Técnicos da CONTRATADA.

VII- A fiscalização do presente Contrato será exercida por preposto designado pela Secretária de Administração do Município, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos da Legislação vigente, fica a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sujeita a advertência e ou multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor devido mensalmente por infração de qualquer da cláusula ou condição deste contrato, dobrável na reincidência.

Parágrafo Único: A aplicação da penalidade exigirá denúncia formal, dirigida ao Administrador da Entidade, com informações sobre a infração ocorrida que determinar as providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

I- Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados para a prevenção de acidentes de trabalho;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



II- Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal;

III- Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração da Prefeitura, cumprindo as exigências da mesma;

IV- Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;

V - Manter-se, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

VII - Aceitar os acréscimos ou supressões constantes do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

I- Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos serviços;

II- Efetuar o pagamento previsto neste contrato;

III- Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, hospedagem, combustível ou passagens dos técnicos durante o acompanhamento *in loco*;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes circunstâncias:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



I- A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor;

II - O presente instrumento poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

III- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, a que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento;

Parágrafo segundo: A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à **CONTRATADA**, suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecer a legislação federal, seguindo-se a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da **CONTRATANTE**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Secretaria de Administração,
Planejamento e Controle



E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso

Queimadas - BA, 15 de janeiro de 2020

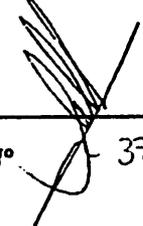

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
ANDRÉ LUIZ ANDRADE

Contratante

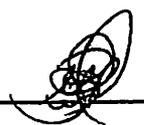

VARJÃO ENGENHARIA EIRELI

Contratada

Testemunhas:



CPF N° 373.342.448-81



CPF N° 021.824.285-93

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193710735

RAZÃO SOCIAL	
VARJAO ENGENHARIA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
148.829.189	26.919.799/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/12/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VARJAO ENGENHARIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.919.799/0001-08

Certidão nº: 192740548/2019

Expedição: 23/12/2019, às 09:42:50

Validade: 19/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VARJAO ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.919.799/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VARJAO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 26.919.799/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:15 do dia 24/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2020.

Código de controle da certidão: **59B5.83A2.9D3E.5D19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA
QUEIMADAS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 13/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome VARJAO ENGENHARIA EIRELI		C.G.A. 153200178	C.N.P.J. 26.919.799/0001-08
Endereço: RUA R ELZIO FERREIRA SOUZA, SN			
Bairro: CENTRO	CEP: 48860000	Município: QUEIMADAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
07/01/2020

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 05/07/2020

5487.13.20200107.N.292.3034



000063

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.919.799/0001-08**Razão Social:** VARJAO ENGENHARIA EIRELI**Endereço:** RUA ELZIO FERREIRA SOUZA 001 CASA / CENTRO / QUEIMADAS / BA /
48860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2020 a 08/02/2020**Certificação Número:** 2020011002100500343423

Informação obtida em 14/01/2020 10:03:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000064



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90



Extrato de Publicação de contrato janeiro 2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS** – inscrita no CNPJ nº. 14.218.952/0001-90, torna público que firmou em 15 de janeiro de 2020, o contrato nº. 055/2020 do outro lado a empresa **VARJÃO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 26.919.799/0001-08, tendo objetivo Contratação de serviços técnicos, na área de engenharia para acompanhamento das Obras e Serviços de engenharia do Município de Queimadas Estado da Bahia. de acordo com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2020**, em cumprimento com a lei 8666/93 no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e **ASSINADO** pelo Prefeito o Sr. André Luiz Andrade.

Queimadas-Ba, 15 de janeiro de 2020

André Luiz Andrade
Prefeito Municipal

000066



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE N°. 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 012/2021
CONTRATO N° 011/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE de
serviços técnicos, na área de engenharia
para acompanhamento das Obras e
Serviços de engenharia do Município de
Queimadas Estado da Bahia.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.218.952/0001-90 Praça Everaldo Procópio de Oliveira, n.º 10, Centro, Queimadas – Bahia, CEP: 48.860-000, por seu Prefeito Municipal o **Sr. ANDRE LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0110654609 SSP/BA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 195.741.695-53, residente e domiciliado na Rua Rui Barboza, nº29, Bairro Centro, Queimadas, Estado da Bahia, CEP 48.860-000, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa a empresa **VARJÃO ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº. 26.919.799/0001-08, situada na Rua Elzio Ferreira Souza S/N, , Cidade Queimadas- Ba, neste ato representada pelo Srª. Julia Borges Varjão Neta, brasileira, portador do RG de nº. 13.578.989-32 SSP/BA e CPF sob o nº. 034.800.875-90, CREA –BA N° 3000041424 doravante denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de Processo Licitatório nº 002/2021, sob a referência da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, II, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de serviços técnicos, na área de engenharia para acompanhamento das Obras e Serviços de engenharia do Município de Queimadas Estado da Bahia, nos termos da proposta de preço apresentada, a qual é parte integrante deste como se aqui estivesse transcrito, bem como na forma abaixo discriminada:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto ora pactuado é o da empreitada por preço global.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço pactuado pela CONTRATANTE e CONTRATADA para a execução de todos os serviços descritos, compreende o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais de 5.000,00 (cinco mil reais), através de Ordem bancária de Pagamento para crédito na conta: 9455-7 Ag. 288-7, Agencia Bando do NORDESTE em nome da Contratada, ficando esta obrigada a emitir nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

Parágrafo primeiro: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Os preços contratados não poderão ser objeto de revisão.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0801	2074	3.3.9.0.35.00	0100



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

CLÁUSULA OITAVA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é vinculado ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021**, fundamentado no art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, com alterações.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- A CONTRATADA tem o dever de manter-se em compatibilidade as exigências de habilitação, durante todo o período de vigência do contrato;

II - A CONTRATANTE tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público;

III - A CONTRATANTE tem a obrigação de comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer modificação no contrato, com antecedência de 48 horas.

IV - As partes têm poderão realizar termo aditivo motivado para qualquer alteração neste contrato;

V - A CONTRATADA tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

VI - A CONTRATANTE poderá solicitar sempre que necessário, visitas dos Consultores da CONTRATADA, para acompanhamento *in loco* de atividades em que julgar necessárias e indispensáveis a presença dos profissionais da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE, as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos consultores e técnicos, mesmo para as visitas periódicas dos Consultores e Técnicos da CONTRATADA.

VII- A fiscalização do presente Contrato será exercida por preposto designado pela Secretária de Administração do Município, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Nos termos da Legislação vigente, fica a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sujeita a advertência e ou multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor devido mensalmente por infração de qualquer da cláusula ou condição deste contrato, dobrável na reincidência.

Parágrafo Único: A aplicação da penalidade exigirá denúncia formal, dirigida ao Administrador da Entidade, com informações sobre a infração ocorrida que determinar as providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

- I- Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados para a prevenção de acidentes de trabalho;
- II- Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal;
- III- Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração da Prefeitura, cumprindo as exigências da mesma;
- IV- Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- V – Manter-se, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

VII - Aceitar os acréscimos ou supressões constantes do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- I- Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos serviços;
- II- Efetuar o pagamento previsto neste contrato;
- III- Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, hospedagem, combustível ou passagens dos técnicos durante o acompanhamento *in loco*;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes circunstâncias:

I- A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor;

II - O presente instrumento poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

III- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, a que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento;

Parágrafo segundo: A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à **CONTRATADA**, suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecer a legislação federal, seguindo-se a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso

Queimadas - BA, 06 de janeiro de 2021

André Luiz Andrade
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Contratante

Júlia Varjão
VARJÃO ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Mosilva

CPF 058.873.445.47

M
CPF 8521313553



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA
QUEIMADAS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 7/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome VARJAO ENGENHARIA EIRELI		C.G.A 153200178	C.N.P.J. 26.919.799/0001-08
Endereço: RUA R ELZIO FERREIRA SOUZA, SN			
Bairro: CENTRO	CEP: 48860000	Município: QUEIMADAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
05/01/2021

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 04/07/2021

13190.7.20210105.N.292.3034



05/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VARJAO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 26.919.799/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:13 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2021.

Código de controle da certidão: E6AD.33B5.A359.9D45
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VARJAO ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.919.799/0001-08

Certidão nº: 176765/2021

Expedição: 05/01/2021, às 15:17:23

Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VARJAO ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.919.799/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 05/01/2021 15:15

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210107807

RAZÃO SOCIAL	
VARJAO ENGENHARIA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
148.829.189	26.919.799/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

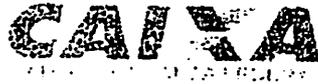
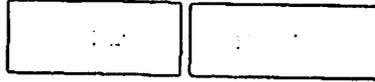
Emitida em 05/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

05/01/2021

Consulta Regularidade do Empregador



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 26.919.799/0001-08
Razão Social: VARJAO ENGENHARIA EIRELI
Endereço: RUA ELZIO FERREIRA SOUZA 001 CASA / CENTRO / QUEIMADAS / BA /
48860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de proxa contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2020 a 29/01/2021

Certificação Número: 2020123103003493234000

Informação obtida em 05/01/2021 15:11:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO JANEIRO 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – inscrita no CNPJ nº. 14.218.952/0001-90, torna público que firmou em 06 de janeiro de 2021, o contrato nº. 011/2021 do outro lado a empresa **VARJÃO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 26.919.799/0001-08, tendo objetivo Contratação de serviços técnicos, na área de engenharia para acompanhamento das Obras e Serviços de engenharia do Município de Queimadas Estado da Bahia. de acordo com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2021**, em cumprimento com a lei 8666/93 no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e **ASSINADO** pelo Prefeito o Sr. André Luiz Andrade.

Queimadas-Ba, 06 de janeiro de 2021

André Luiz Andrade
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE N°. 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 022/2022

CONTRATO N° 019/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE de
serviços técnicos, na área de engenharia
para acompanhamento das Obras e
Serviços de engenharia do Município de
Queimadas Estado da Bahia.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.218.952/0001-90 Praça Everaldo Procópio de Oliveira, n.º 10, Centro, Queimadas – Bahia, CEP: 48.860-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **ANDRE LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0110654609 SSP/BA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 195.741.695-53, residente e domiciliado na Rua Rui Barboza, nº29, Bairro Centro, Queimadas, Estado da Bahia, CEP 48.860-000, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa a empresa **VARJÃO ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº. 26.919.799/0001-08, situada na Rua Elzio Ferreira Souza S/N, , Cidade Queimadas- Ba, neste ato representada pelo Srª. Julia Borges Varjão Neta, brasileira, portador do RG de nº. 13.578.989-32 SSP/BA e CPF sob o nº. 034.800.875-90, CREA –BA Nº 3000041424 doravante denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Inexigibilidade de Processo Licitatório nº 006/2022, sob a referência da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, II, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de serviços técnicos, na área de engenharia para acompanhamento das Obras e Serviços de engenharia do Município de Queimadas Estado da Bahia, nos termos da proposta de preço apresentada, a qual é parte integrante deste como se aqui estivesse transcrito, bem como na forma abaixo discriminada:

1 

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90

PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA , 97

CENTRO, CEP: 48.860-00 |QUEIMADAS – BAHIA

TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto ora pactuado é o da empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço pactuado pela CONTRATANTE e CONTRATADA para a execução de todos os serviços descritos, compreende o valor global de R\$ 60.666,00 (sessenta mil seiscentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas sendo uma parcela de R\$ 3.466,00 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais) pelo período de 11/01/2022 a 31/01/2022 e mais 11(onze) parcelas iguais de 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) referente ao período de 01/02/2022 a 31/12/2022, através de Ordem bancária de Pagamento para crédito na conta: 9455-7 Ag. 288-7, Agencia Bando do NORDESTE em nome da Contratada, ficando esta obrigada a emitir nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

Parágrafo primeiro: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Os preços contratados não poderão ser objeto de revisão.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura encerrando-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

2

000080



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90

PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97

CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA

TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0801	2074	3.3.9.0.39.00	0100

CLÁUSULA OITAVA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é vinculado ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022**, fundamentado no art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, com alterações.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- A CONTRATADA tem o dever de manter-se em compatibilidade as exigências de habilitação, durante todo o período de vigência do contrato;

II - A CONTRATANTE tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público;

III - A CONTRATANTE tem a obrigação de comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer modificação no contrato, com antecedência de 48 horas.

IV - As partes têm poderão realizar termo aditivo motivado para qualquer alteração neste contrato;

 3

000081



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90

PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97

CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA

TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

V - A CONTRATADA tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

VI - A CONTRATANTE poderá solicitar sempre que necessário, visitas dos Consultores da CONTRATADA, para acompanhamento *in loco* de atividades em que julgar necessárias e indispensáveis a presença dos profissionais da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE, as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos consultores e técnicos, mesmo para as visitas periódicas dos Consultores e Técnicos da CONTRATADA.

VII- A fiscalização do presente Contrato será exercida por preposto designado pela Secretária de Administração do Município, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos da Legislação vigente, fica a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sujeita a advertência e ou multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor devido mensalmente por infração de qualquer da cláusula ou condição deste contrato, dobrável na reincidência.

Parágrafo Único: A aplicação da penalidade exigirá denúncia formal, dirigida ao Administrador da Entidade, com informações sobre a infração ocorrida que determinar as providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

I- Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados para a prevenção de acidentes de trabalho;

4

000082

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90

PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97

CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA

TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

II- Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal;

III- Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração da Prefeitura, cumprindo as exigências da mesma;

IV- Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;

V – Manter-se, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

VII - Aceitar os acréscimos ou supressões constantes do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

I- Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos serviços;

II- Efetuar o pagamento previsto neste contrato;

III- Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, hospedagem, combustível ou passagens dos técnicos durante o acompanhamento *in loco*;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes circunstâncias:

 5

000083



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
"A DO PRINCÍPIO DO BOM"

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90

PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA , 97

CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA

TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

I- A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor;

II - O presente instrumento poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

III- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, a que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento;

Parágrafo segundo: A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultada à **CONTRATADA**, suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecer a legislação federal, seguindo-se a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

6

000084



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-80

PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97

CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA

TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso

Queimadas - BA, 11 de janeiro de 2022

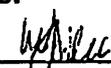

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
ANDRÉ LUIZ ANDRADE

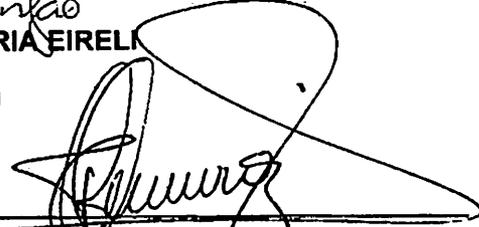
Contratante


VARJÃO ENGENHARIA EIRELI

Contratada

Testemunhas:


CPF 01140500550


CPF 01026479570

Voltar

Atualizar

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.919.799/0001-08**Razão Social:** VARJAO ENGENHARIA EIRELI**Endereço:** RUA ELZIO FERREIRA SOUZA 001 CASA / CENTRO / QUEIMADAS / BA /
48860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022**Certificação Número:** 2021122302591174235937

Informação obtida em 11/01/2022 19:40:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VARJAO ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.919.799/0001-08
Certidão nº: 774358/2022
Expedição: 11/01/2022, às 19:35:25
Validade: 09/07/2022 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VARJAO ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.919.799/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VARJAO ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.919.799/0001-08
Certidão nº: 774358/2022
Expedição: 11/01/2022, às 19:35:25
Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VARJAO ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.919.799/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VARJAO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 26.919.799/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:00 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2022.

Código de controle da certidão: **4401.478F.A879.785E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000089

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215095922

RAZÃO SOCIAL VARJAO ENGENHARIA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 148.829.189	CNPJ 26.919.799/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA
QUEIMADAS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 29/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome VARJAO ENGENHARIA EIRELI		CPF/C.N.P.J 26.919.799/0001-08	C.G.A da Empresa 153200178
Endereço: RUA R ELZIO FERREIRA SOUZA SN			
Bairro: CENTRO	CEP: 48860000	Município: QUEIMADAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.queimadas.ba.gov.br/>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
11/01/2022

Código de Controle da Certidão:

21259.29.20220111.S302.3034

Certidão Válida até:10/07/2022



000091



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 14.218.952/00001-90
PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS - BAHIA
TEL 75 3644 1214 <http://www.queimadas.ba.gov.br>

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO JANEIRO 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – inscrita no CNPJ nº. 14.218.952/0001-90, torna público que firmou em 11 de janeiro de 2022, o contrato nº. 019/2022 do outro a empresa VARJÃO ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ de nº. 26.919.799/0001-08, tendo como objetivo Contratação de serviços técnicos, na área de engenharia para acompanhamento das Obras e Serviços de engenharia do Município de Queimadas Estado da Bahia de acordo com INEXIGIBILIDADE N°. 006/2022, em comprimento com a lei 8666/93 no valor total de **R\$ 60.666,00** (sessenta mil seiscentos e sessenta e seis reais ais), realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e ASSINADO pelo Prefeito o Sr. André Luiz Andrade.

Queimadas-Ba, 11 de janeiro de 2022

André Luiz Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 057/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA e
a Empresa VARJAO ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e a pessoa jurídica VARJAO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.919.799/0001-08, com sede na Rua Elzo Ferreira Souza, S/N Centro, CEP: 48.860-000, Queimadas - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. JULIA BORGES VARJÃO NETA, portadora da Carteira de Identidade nº 135789932, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 034.800.875-90, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 061/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 040/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, orçamento de obras públicas para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Santaluz - BA.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 07/02/2022 e encerramento em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;



000093



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, neste Município;
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso I da 14.133, de 2021.



000095



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz-BA, 07 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
CONTRATANTE

VARJÃO ENGENHARIA GIRELI
REPRESENTANTE - JULIA BORGES VARJÃO NETA
CONTRATADA



000096



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nordestina

Quinta-feira • 12 de Janeiro de 2023 • Ano III • Nº 2310

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eliete de Andrade Araújo / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Nordestina - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKNFQKQ1N0MYRJG4QTG2RE

000097

Licitações



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 002/2023, **Contrato nº** 002/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nordestina/BA. **Contratado:** ROSINEIDE SANTANA CRUZ ASSESSORIA ME. **Objeto:** Consultoria e assessoria técnica especializada na área de Controle Interno, Organização Interna, consultoria às Secretarias Municipais em matéria de aplicação de recursos públicos, elaborar estratégias com base em instrumentos de planejamento, instrumentos orçamentários que subsidiem aportes para aperfeiçoamento e melhorias junto ao Controle Interno. **Vigência:** 02/01/2023 a 31/12/2023. **Valor:** de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Dotação Orçamentária:** **ÓRGÃO:** Controladoria Geral do Município, **UNIDADE:** 2.01.02, **ATIVIDADE:** 2.004, **ELEMENTO:** 3.3.90.39 e **FONTE:** 1.500. **Fundamentação legal:** art. 74, inc. III, alínea "c", c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea "c" da Lei 14.133/21,

Nordestina/BA, 02 de janeiro de 2023.

Antonio Santana, Agente de Contratação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 008/2023, **Contrato nº** 003/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nordestina/BA. **Contratado:** VARJÃO ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para desenvolvimento de trabalho para regularização fundiária urbana - REURB e prestação de serviço de consultoria e assessoramento em segurança do trabalho. **Vigência:** 03/01/2023 a 31/12/2023. **Valor:** de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração, **UNIDADE:** 2.03.1, **ATIVIDADE:** 2.008, **ELEMENTO:** 3.3.90.39 e **FONTE:** 1.500. **Fundamentação legal:** art. 74, inc. III, alínea "c", c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea "c" da Lei 14.133/21,

Nordestina/BA, 03 de janeiro de 2023.

Antonio Santana, Agente de Contratação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 009/2023, **Contrato nº** 004/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nordestina/BA. **Contratado:** HELENA DA SILVA MARQUES. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 02 DE JULHO, 161 - NORDESTINA/BA, PARA SERVIR DE APOIO AOS POLICIAIS CIVIS (DELEGACIA DE POLÍCIA) DESTE MUNICÍPIO. **Vigência:** 09/01/2023 a 09/01/2024. **Valor:** de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração, **UNIDADE:** 2.03.1, **ATIVIDADE:** 2.008, **ELEMENTO:** 3.3.90.36 e **FONTE:** 1.500. **Fundamentação legal:** art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

Nordestina/BA, 09 de janeiro de 2023.

Antonio Santana, Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

CNPJ.: 13.347.539/0001-63

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Nordestina/BA e a Empresa VARJÃO ENGENHARIA EIRELI.

O Município de Nordestina/BA, entidade jurídica de direito público interno, com sede a com sede na Praça João Soares Moura, 103 – Centro Administrativo - Nordestina/BA, CEP: 48.870-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.347.539/0001-63, nesse ato representado pela Prefeita, Sra. Éliete de Andrade Araújo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 270.600.555-68 e RG nº 13765704-83 SSP/BA, residente e domiciliada na Praça Nove de Maio, 09, Nordestina – Bahia, doravante denominada de CONTRATANTE, e a pessoa jurídica VARJÃO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.919.799/0001-08, com sede na Rua Elzio Ferreira Souza, s/n - Queimadas/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Júlia Borges Varjão Neta, portadora do CPF nº 034.800.875-90 e RG nº 1357898932 SSP/BA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a Contratação de empresa para desenvolvimento de trabalho para regularização fundiária urbana - REURB e prestação de serviço de consultoria e assessoramento em segurança do trabalho.

1.2. Serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Desenvolvimento de Trabalho para Regularização Fundiária – REURB;
- Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoramento em Segurança do Trabalho;
- Outros serviços relacionados à Engenharia Civil.

1.3. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 03/01/2023 e encerramento em 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), sendo efetuado em 12 parcelas de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) cada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.2.1- Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.3- O valor da prestação dos serviços será reajustado anualmente, com base na variação do índice acumulado IGPM ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

3.4- O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

000099



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

CNPJ.: 13.347.539/0001-63

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nordestina/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.347.539/0001-63, situada na Praça João Soares Moura, 103 – Centro Administrativo - Nordestina/BA, CEP: 48.870-000.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 2.03.1

ATIVIDADE: 2.008

ELEMENTO: 3.3.90.39

FONTE: 1.500

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor especialmente designado pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for cabível;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas no presente Contrato;
- e) Extinguir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer cláusulas neste contrato previstas.
- g) não subcontratar empresas ou profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços executados;
- b) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- c) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;
- g) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

000100



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

CNPJ.: 13.347.539/0001-63

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 14.133/21, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal do art. 74, inc. III, alínea "c", c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea "c" da Lei 14.133/21.

11.2- A publicação do presente contrato deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, conforme disposição do artigo 94, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Queimadas/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Nordestina/BA, 03 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA/BA
Eliete de Andrade Araújo
CONTRATANTE

VARJÃO ENGENHARIA EIRELI
Júlia Borges Varjão Neta
CONTRATADA

000101



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

CNPJ.: 13.347.539/0001-63

1.º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO INICIAL N.º 019/2022, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA, VARJÃO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ n.º 26.919.799/0001-08, situada na Rua Elzio Ferreira Souza, S/N, Queimadas - Bahia, QUE TEM POR OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos, na área de engenharia para acompanhamento de obras e de serviços de engenharia do Município de Queimadas - Bahia, observadas as especificações e condições do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2022, COM A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, FIRMADO EM 21/12/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ - 14.218.952/0001-90, com sede na Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 97, Centro, Queimadas – Bahia, representada pela Exmo. Senhor Prefeito **ANDRÉ LUIZ ANDRADE**, brasileira, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: VARJÃO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ n.º 26.919.799/0001-08, situada na Rua Elzio Ferreira Souza, S/N, Queimadas - Bahia, aqui denominado **CONTRATADO** resolvem firmar o presente Termo de **PRORROGAÇÃO**, como especificado no seu objeto, em conformidade com a Inexigibilidade de licitação n.º 06/2022, sob a referência da Lei Federal n.º 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebra o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO INICIAL n.º 019/2022**, oriundo da inexigibilidade de Licitação n.º 006/2022 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Considerando: A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custos, vez que ao realizar um novo processo os custos certamente sofrerá ajustes financeiros em decorrência do prazo em que foi realizado o Contrato Inicial; que os serviços vêm sendo prestado de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO INICIAL n.º 019/2022**, firmado entre as partes, em 11/01/2022, nos termos previstos nas **CLÁUSULAS, SEXTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO, PRAZO e VALOR

1. O prazo contratual previsto na cláusula sexta do contrato inicialmente contratado fica prorrogada até 31/12/2023, nos termos do art.57, Inciso II da Lei 8.666/93.

2. O valor deste Termo de Prorrogação permanece inalterado R\$. 60.666,00 (sessenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais) e nas mesmas condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



000103

1. A despesa com este termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária, vigente na Lei Orçamentária Anual.

1.1. No exercício seguinte será utilizada a dotação orçamentária prevista na lei anual orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

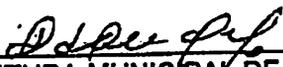
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito, exarada no Termo Contratual n.º 019/2022, e encontra amparo legal nos artigos 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

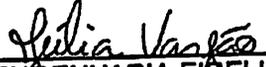
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito. Devidamente assinado pelo Prefeito Municipal representante da contratante.

Queimadas, em 21 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ANDRÉ LUIZ ANDRADE
CONTRATANTE



VARJÃO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ n.º 26.919.799/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

11558/2018

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **JULIA BORGES VARJAO NETA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JULIA BORGES VARJAO NETA**
Registro: **3000041424** RNP: **0515922170**
Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: **BA20170091310** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **29/06/2017** Baixada em: **14/11/2017**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **TEIXEIRA E BERNARDO CONSTRUÇÕES LTDA - ME** CPF/CNPJ: **27.216.686/0001-09**
Endereço do contratante: **RUA MARECHAL RONDON** Nº: **146**
Complemento: **Bairro: CASA FORTE**
Cidade: **RECIFE** UF: **PE** CEP: **52061050**
Contrato: **Celebrado em: 29/06/2017**
Valor do contrato: **RS 5.800,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **LOTEAMENTO DJANDIRA** Nº: **SN**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **Quelmadás** UF: **BA** CEP: **48860000**
Data de início: **29/06/2017** Conclusão efetiva: **13/10/2017**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **TEIXEIRA E BERNARDO CONSTRUÇÕES LTDA - ME** CPF/CNPJ: **27.216.686/0001-09**

Atividade Técnica: **12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 111 - Execução de Obra Técnica 165.00 METRO CÚBICO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 24 - Projeto 165.00 METRO CÚBICO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM -> #125 - FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS 111 - Execução de Obra Técnica 115.00 METRO CÚBICO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM -> #127 - TERRAPLENAGEM 24 - Projeto 115.00 METRO CÚBICO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM -> #127 - TERRAPLENAGEM 111 - Execução de Obra Técnica 2160.00 METRO CÚBICO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM 24 - Projeto 2160.00 METRO CÚBICO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS -> #181 - REDE HIDRO-SANITARIA 111 - Execução de Obra Técnica 517.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS -> #181 - REDE HIDRO-SANITARIA 24 - Projeto 517.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #191 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS 111 - Execução de Obra Técnica 517.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #191 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS 24 - Projeto 517.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO -> #238 - PORTEIRO ELETRÔNICO/INTERFONE 111 - Execução de Obra Técnica 517.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO -> #240 - REDES TELEFONICAS 111 - Execução de Obra Técnica 517.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO -> #240 - REDES TELEFONICAS 24 - Projeto 517.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS -> UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -> #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC. 111 - Execução de Obra Técnica 190.70 QUILOVOLT-AMPÈRE; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS -> UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -> #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC. 24 - Projeto 190.70 QUILOVOLT-AMPÈRE; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #71 - REDE DE AGUA 111 - Execução de Obra Técnica 517.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #71 - REDE DE AGUA 24 - Projeto 517.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #72 - REDE DE ESGOTO 111 - Execução de Obra Técnica 517.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #72 - REDE DE ESGOTO 24 - Projeto 517.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA -> #84 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS 111 - Execução de Obra Técnica 1415.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA -> #84 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS 24 - Projeto 1415.00 METRO QUADRADO;**

000105



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

11558/2018

Atividade concluída

Observações

Projeto e construção de 6(seis) casas, com 86 m² cada, com fundação em sapata e vigas baldramas, alvenaria em blocos cerâmicos, cobertura em laje concretada, forro de gesso, revestimento de piso e parede, pintura; instalação elétrica, telefônica, hidráulica, hidrossanitária e rede de água pluvial.

Informações Complementares

- Considerar como serviço de telefonia, apenas, a instalação de tubulação seca.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 11558/2018

27/05/2018, 11:19

D2wyB

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publica/>, com a chave: D2wyB

000106



ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os devidos fins, que a Engenheira Civil, **JULIA BORGES VARJÃO NETA**, brasileira, RPN: 051592217-0, Registro CREA/BA: 3000041424, inscrita no CPF nº 034.800.875-90, executou para a empresa **TEIXEIRA E BERNARDO CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ: 27.216.686/0001-09, Endereço: Rua Marechal Rondon, Nº 146, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-050. Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado, os serviços de Engenharia descritos abaixo.

CONTRATO: CONTRATO NÃO ESPECIFICADO

LOCAL DA OBRA: LOTEAMENTO DJANDIRA, S/N, ATRÁS DA POUSADA DE GERALDO, QUEIMADAS/BA CEP: 48.860-000

ART Nº BA20170091310

PERÍODO DO SERVIÇO

INICIO: 29/06/2017

TÉRMINO: 04/12/2017

SERVIÇOS EXECUTADOS

EXECUÇÃO DE OBRA TÉCNICA E PROJETO	
EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS	1.415,00 m ²
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	165,00 m ³
LAJE PRÉ-MOLDADA	444,00 m ²
FUNDAÇÃO	115,00 m ³
TERRAPLENAGEM	2.160,00 m ³
REDE HIDRO-SANITARIA	517,00 m ²
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	517,00 m ²
PORTEIRO ELETRÔNICO/INTERFONE	517,00 m ²
REDES TELEFONICAS	517,00 m ²
INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC.	190,70 kva
REDE DE AGUA	517,00 m ²
REDE DE ESGOTO	517,00 m ²
PINTURA	2.168,00 m ²
EMBOÇO	3.128,00 m ²
CONTRAPISO	1.200,00 m ²
REVESTIMENTO DE PISO/PAREDE	509,00 m ²
ESQUADRIA	149,00 m ²


 27.216.686/0001-09
 Raimundo Bernardo
 Diretor Comercial
 RAR Construções
 REPRESENTANTE LEGAL 46
 RAIMUNDO BERNARDO
 DIRETOR

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 11558/2018, emitida em 27/05/2018



Certidão nº 11558/2018
 10/07/2018, às 09:55

Chave de Impressão: D2wyB
 O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2018 e contém 1 folhas

000107



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

33861/2018

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **JULIA BORGES VARJAO NETA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JULIA BORGES VARJAO NETA**
Registro: **3000041424** RNP: **0515922170**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **BA20180022006** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO - RES.** Registrada em: **05/10/2018** Baixada em: **16/10/2018**
1.050 - FORA DE ÉPOCA

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada:

Contratante: **JULIA BORGES VARJAO NETA - ME**
Endereço do contratante: **AVENIDA IVO MOREIRA SUZART**
Complemento: **Lagoinha**
Cidade: **Queimadas**

CPF/CNPJ: **26.919.799/0001-08**

Nº: **03**

Bairro: **ALTO DA JACOBINA**

UF: **BA**

CEP: **48860000**

Contrato:

Celebrado em: **01/02/2017**

Valor do contrato: **R\$ 55.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO**

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

CEP: **48860000**

Cidade: **Queimadas**

Data de início: **01/02/2017**

Conclusão efetiva: **31/12/2017**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**

CPF/CNPJ: **14.218.952/0001-90**

Atividade Técnica: **12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 111 - Execução de Obra Técnica 51.24 METRO CÚBICO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #110 - ESTRUTURA METALICA 111 - Execução de Obra Técnica 45.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM -> #127 - TERRAPLENAGEM 111 - Execução de Obra Técnica 366.00 METRO CÚBICO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM -> #128 - DRENAGEM 111 - Execução de Obra Técnica 300.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> TRANSPORTE E AFINS -> #143 - PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS 111 - Execução de Obra Técnica 20.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> TRANSPORTE E AFINS -> #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS 111 - Execução de Obra Técnica 1000.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS -> #181 - REDE HIDRO-SANITARIA 111 - Execução de Obra Técnica 10.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #191 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS 111 - Execução de Obra Técnica 300.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS -> #214 - TOPOGRAFIA 111 - Execução de Obra Técnica 408.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> #262 - PRAÇA 111 - Execução de Obra Técnica 752.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS -> UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -> #326 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE 111 - Execução de Obra Técnica 752.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #71 - REDE DE AGUA 111 - Execução de Obra Técnica 10.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #72 - REDE DE ESGOTO 111 - Execução de Obra Técnica 350.00 METRO(S); 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA -> #88 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS 111 - Execução de Obra Técnica 115.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> EDIFICAÇÕES DE MADEIRA -> #93 - EDF. DE MADEIRA PARA FINS DIVERSOS 111 - Execução de Obra Técnica 22.00 METRO QUADRADO;**

Observações

Construção de caçamento em paralelepípedo, ampliação e reparação de rede de esgoto sanitário, ampliação de praça(em concreto armado), e reforma de setores no município de Queimadas/BA.

Informações Complementares

- Com exceção de iluminação pública por extrapolar as atribuições do responsável técnico.
- Considerar como serviço de instalação elétrica, apenas, de baixa tensão em edificação.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.
Tel. + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 28/11/2018, às 16:45.

000108



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
33861/2018
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 33861/2018
27/11/2018, 18:09
Wba5A

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Wba5A

000109



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
 RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.
 Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br



Impresso em: 28/11/2018, às 16:45.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA BAHIA**



ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **JÚLIA BORGES VARJÃO NETA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº **26.919.799/0001-08**, estabelecida na Av. Ivo Moreira Suzart, Alto da Jacobina - Queimadas/BA, CEP 48.860-000, através do seu responsável técnico, **JÚLIA BORGES VARJÃO NETA**, brasileira, Engenheira Civil, RNP **051592217-0**, Registro **CREA/BA 3000041424**, inscrito no CPF nº **034.800.875-90**, domiciliado na Rua Cícero Pedreira, nº39, Queimadas/BA, CEP: 48.860-000, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS** inscrita no CNPJ sob o nº **14.218.952/0001-90** as **Obras e Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação de Diversos Ambientes no Município de Queimadas/BA**, localizado no Distrito Cel. João Borges, conforme contrato de prestação de serviço nº **064/2017**, e em consonância com o escopo técnico.

Contrato de Prestação de Serviço nº: 064/2017

Valor do Contrato: R\$ 55.000,00

Início: 01/02/2017

Conclusão: 31/12/2017

Responsável Técnico: JÚLIA BORGES VARJÃO NETA, CREA/BA 3000041424, BA20180022006

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 33861/2018, emitida em 27/11/2018



SERVIÇOS EXECUTADOS

	UND	QUANT
PRAÇA DO ALTO DO SANTO ANTÔNIO		
PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇAO EM TELA SOLDADA	m ³	51,24
PINTURA DUAS DEMÃOS	m ²	752,00
TERRAPLANAGEM	m ³	366,00
TOPOGRAFIA	m ²	408,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO	m ²	505,00
COLÉGIO MUNICIPAL DE QUEIMADAS		
ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS E TELHAS DE COBERTURA	m ²	45,00
RUA DR. JOSÉ ABREU FILHO, RUA ITAPICURÚ, ALTO DO SANTO ANTÔNIO, AV. NONATO MARQUES		

André Luiz Andrade
André Luiz Andrade
 Prefeito Municipal

Certidão nº 33861/2018
 28/11/2018, 16:45

Chave de Impressão: Wba5A

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/11/2018 e contém 2 folhas

000110





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA BAHIA**



PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²	1000,00
DRENAGEM	m ²	300,00
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	m ²	300,00
RÉDE DE ESGOTO	m	350,00
AV. PADRE EDIMILSON GOMES SOBRINHO		
PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS	m ²	20,00
PRAÇA DA FEIRA		
REDE HIDRO-SANIÁRIA	m ²	10,00
REDE DE ÁGUA	m ²	10,00
EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICOS E BLOCOS DE CONCRETO	m ²	50,00
ESTRUTURA DE MADEIRAS EM TESOURAS, TRELIÇAS, E TELHAS DE COBERTURA	m ²	10,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE TOMADAS E ILUMINAÇÃO	m ²	22,00
ANTIGA ESTAÇÃO DO TREM E PRAÇA DA CIÊNCIA		
EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICOS E BLOCOS DE CONCRETO	m ²	65,00
ESTRUTURA DE MADEIRAS EM TESOURAS, TRELIÇAS, E TELHAS DE COBERTURA	m ²	12,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE TOMADAS E ILUMINAÇÃO	m ²	225,00

Obs.: O custo unitário de cada serviço não foi informado pois coube a Prefeitura Municipal de Queimadas fornecê-los completamente. A empresa JÚLIA BORGES VARJÃO NETA – ME ficou responsável apenas pelos Serviços de Engenharia prestados ao município de Queimadas/BA nos referidos locais.


 André Luiz Andrade
 Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 33861/2018, emitida em 27/11/2018



Certidão nº 33861/2018
28/11/2018, 16:45

Chave de Impressão: Wba5A

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/11/2018 e contém 2 folhas

000111





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

33283/2018

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **JULIA BORGES VARJAO NETA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JULIA BORGES VARJAO NETA**
Registro: **3000041424** RNP: **0515922170**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **BA20180116495** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **21/07/2018** Baixada em: **25/09/2018**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **CLOUDES RIOS ARAUJO - ME** CPF/CNPJ: **05.824.403/0001-79**
Endereço do contratante: **PRAÇA CORONEL FRANCISCO LANTYER** Nº: **21**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Queimadas** UF: **BA** CEP: **48860000**
Contrato: Celebrado em: **21/07/2018**
Valor do contrato: **RS 2.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA CORONEL FRANCISCO LANTYER** Nº: **121**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Queimadas** UF: **BA** CEP: **48860000**
Data de início: **23/07/2018** Conclusão efetiva: **06/08/2018**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **CLOUDES RIOS ARAUJO - ME** CPF/CNPJ: **05.824.403/0001-79**

Atividade Técnica: **12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 111 - Execução de Obra Técnica 5.55 METRO CÚBICO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> ESTRUTURAS E CONCRETOS -> #110 - ESTRUTURA METALICA 111 - Execução de Obra Técnica 250.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #191 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS 111 - Execução de Obra Técnica 250.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS -> UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA -> #315 - ILUMINACAO 111 - Execução de Obra Técnica 250.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS -> UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA -> #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC. 111 - Execução de Obra Técnica 250.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #71 - REDE DE AGUA 111 - Execução de Obra Técnica 250.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #72 - REDE DE ESGOTO 111 - Execução de Obra Técnica 250.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA -> #85 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS 111 - Execução de Obra Técnica 196.00 METRO QUADRADO;**

Observações

Construção Depósito Comercial de uma Distribuidora no Município de Queimadas/BA.

Informações Complementares

- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

000112



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
33283/2018
 Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 33283/2018
26/10/2018, 19:34
1CB47

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1CB47

000113



ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os devidos fins, que a Engenheira Civil, **JULIA BORGES VARIÃO NETA**, brasileira, RPN: 051592217-0, Registro CREA/BA: 3000041424, inscrita no CPF nº 034.800.875-90, executou para a empresa **CLOUDES RIOS ARAÚJO – ME**, CNPJ: 05.824.403/0001-79, Endereço: Praça Coronel Francisco Lantyer, Nº 121, Centro, Queimadas Bahia, CEP: 48.486-000. Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado, os serviços de Engenharia descritos abaixo.

CONTRATO: CONTRATO NÃO ESPECIFICADO

LOCAL DA OBRA: Praça Coronel Francisco Lantyer, Nº 121, Centro, Queimadas Bahia, CEP: 48.486-000.

QUEIMADAS/BA CEP: 48.860-000

ART Nº BA20180116495

PERÍODO DO SERVIÇO

INICIO: 23/07/2018

TÉRMINO: 06/08/2018

SERVIÇOS EXECUTADOS

EXECUÇÃO DE OBRA TÉCNICA E PROJETO	
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	5,55 m ³
ESTRUTURA METÁLICA	250,00 m ²
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	250,00 m ²
ILUMINAÇÃO	250,00 m ²
INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC.	250,00 m ²
REDE DE ÁGUA	250,00 m ²
REDE DE ESGOTO	250,00 m ²
EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS	196,00 m ²
PINTURA	392,00 m ²
EMBOÇO	392,00 m ²
CONTRAPISO	250,00 m ²
REVESTIMENTO DE PISO	250,00 m ²

REPRESENTANTE LEGAL
CLOUDES RIOS ARAÚJO – ME
 CNPJ: 05.824.403/0001-79

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 33283/2018, emitida em 26/10/2018



Certidão nº 33283/2018
 31/10/2018, às 09:32

Chave de Impressão: 1CB47

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/10/2018 e contém 1 folhas

000114



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

120208/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **JULIA BORGES VARJAO NETA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JULIA BORGES VARJAO NETA**
Registro: **3000041424BA** RNP: **0515922170**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **BA20200433733** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **28/12/2020** Baixada em: **08/12/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **VARJÃO ENGENHARIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO** CPF/CNPJ: **13.698.766/0001-33**
Endereço do contratante: **PRAÇA PROFESSOR SALGADO** Nº: **200**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **MONTE SANTO** UF: **BA** CEP: **48800000**
Contrato: **0468/2020** Celebrado em: **19/11/2020**
Valor do contrato: **R\$ 182.183,92** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **POVOADO MUQUEM** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **POVOADO DE CURRAL VELHO**
Cidade: **MONTE SANTO** UF: **BA** CEP: **48800000**
Data de início: **29/12/2020** Conclusão efetiva: **29/12/2021**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO** CPF/CNPJ: **13.698.766/0001-33**

Atividade Técnica: **12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 111 - Execução de Obra Técnica 20.30 METRO CÚBICO; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #122 - ESTRUTURAS TUBULARES 111 - Execução de Obra Técnica 295.04 METRO QUADRADO; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #88 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS 111 - Execução de Obra Técnica 133.72 METRO QUADRADO;**

Observações

CONSTRUC?A?O DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTURA NO POVOADO DE MUQUEM, MONTE SANTO/BA. CONTRATO:0468/2020

Número da ART: **BA20210655938** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **11/11/2021** Baixada em: **08/12/2021**
Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **VARJÃO ENGENHARIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO** CPF/CNPJ: **13.698.766/0001-33**
Endereço do contratante: **PRAÇA PROFESSOR SALGADO** Nº: **200**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **MONTE SANTO** UF: **BA** CEP: **48800000**
Contrato: **0468/2020** Celebrado em: **16/03/2021**
Valor do contrato: **R\$ 44.278,99** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **POVOADO MUQUEM** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **POVOADO DE CURRAL VELHO**
Cidade: **MONTE SANTO** UF: **BA** CEP: **48800000**
Data de início: **16/03/2021** Conclusão efetiva: **16/07/2021**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO** CPF/CNPJ: **13.698.766/0001-33**

Atividade Técnica: **12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 111 - Execução de Obra Técnica 65.55 METRO CÚBICO; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #122 - ESTRUTURAS TUBULARES 111 - Execução de Obra Técnica 415.80 METRO QUADRADO; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #142 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO 111 - Execução de Obra Técnica 735.49 METRO QUADRADO; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #88 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS 111 - Execução de Obra Técnica 189.58 METRO QUADRADO;**

Observações

ADITIVO 01 - CONSTRUC?A?O DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTURA NO POVOADO DE MUQUEM, MONTE SANTO/BA.

000115





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

120208/2021

Atividade concluída

_____ Informações Complementares _____

- Com exceção de iluminação por extrapolar as atribuições do responsável técnico.
- Considerar como serviço de elétrica, apenas, de baixa tensão em edificação.
- Considerar os serviços, apenas, no âmbito da engenharia civil.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESSENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINALMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 120208/2021
13/12/2021, 20:49
yC5w9

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yC5w9

000116





Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
 Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Empresa **VARJÃO ENGENHARIA EIRELI**, de CNPJ 26.919.799/0001-08, Registro no CREA 0010105000, com sede na Rua Elzio Ferreira Souza, S/N, 1 Andar, Centro, Queimadas/BA, 48.860-000, executou os serviços de Contratação de empresa para a Construção de Quadra Esportiva sem cobertura para escola Municipal Belo Monte no Povoado de Muquem no município de Monte Santo – BA, conforme o CONTRATO N° 0468/2020, ART BA20200433733 E ART BA20210655938, no período de 29 de dezembro de 2020 a 16 de julho de 2021, em consonância com as normas técnicas e prazos estabelecidos, sendo o responsável técnico o Engenheira Civil Júlia Borges Varjão Neta, Registro CREA 0515922170 conforme quantitativos abaixo já executados:

* Obra localizada no Povoado do Muquem, SN, Município de Monte Santo/BA, CEP: 48800-000.

ITEM	PLANILHA DE SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO				
1	SERVICIOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Municipal	m ²	6,00	240,77	1.444,62
1.2	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	1.532,66	1.532,66
1.3	Instalação provisória de água composta de suporte e caixa d'água com 1.000 Litros	un	1,00	2.273,87	2.273,87
1.4	Barracão provisório para depósito	m ²	20,00	86,50	1.730,00
1.5	Locação da obra (execução de gabarito)	m	118,02	19,04	2.247,10
1.6	Limpeza manual de terreno com remoção de camada vegetal	m ²	863,28	1,70	1.467,57
	SUBTOTAL DO ITEM				10.695,82
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDACOES				
2.1	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso (entre baldrames)	m ³	96,32	30,08	2.897,30
2.2	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m ³	35,58	30,38	1.080,92
2.3	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	68,55	0,47	32,21
2.4	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	13,16		253,46

(Handwritten signatures)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado a Certidão nº 120208/2021, emitida em 13/12/2021



Certidão nº 120208/2021
14/12/2021, 10:54

Chave de Impressão: yC5w9

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/12/2021 e contém 7 folhas

000117





Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
 Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

2.5	Aterro compactado manualmente sob arquibancadas	m ³	18,62	19,26	580,38
				31,17	
SUBTOTAL DO ITEM					4.844,27
3 FUNDAGÕES					
3.1	CONCRETO ARMADO - SAPATAS				
3.1.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ³	1,04		344,77
				331,51	
3.1.2	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m ³	5,48	1.227,97	6.729,27
3.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS E BALDRAMES				
3.2.1	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m ³	11,09	1.227,97	13.618,18
SUBTOTAL DO ITEM					20.692,22
4 SUPERESTRUTURA					
4.1	CONCRETO ARMADO - PILARES				
4.1.1	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m ³	0,32	1.227,97	392,95
4.2	CONCRETO ARMADO - ARQUIBANCADAS E BANCOS				
4.2.1	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m ³	3,24	1.227,97	3.978,62
4.3	CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO PARA QUADRA				
4.3.1	Montagem e desmontagem de forma, madeira compensada com reaproveitamento	m ²	7,84	25,54	200,23
4.3.2	Lastro de brita compactada, espessura 5cm	m ³	28,39	87,45	2.482,70
4.3.3	Armação em tela de aço Q-92 # 15cm; incluso fornecimento e colocação	m ²	567,76	7,84	4.451,23
4.3.4	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	45,42	266,80	12.118,05
4.3.5	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acabadora simples - Rev 02	m ²	567,76	2,21	1.254,74
SUBTOTAL DO ITEM					24.878,52
5 SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL					
5.1	ALVENARIA EM ARQUIBANCADAS				

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 120208/2021, emitida em 13/12/2021



Certidão nº 120208/2021
 14/12/2021, 10:54

Chave de Impressão: yC5w9

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/12/2021 e contém 7 folhas

000118





Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
 Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

5.1.1	Alvenaria de tijolo cerâmico 9x19x19 em 1 vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	133,7 2	29,77	3.980,84
SUBTOTAL DO ITEM					3.980,84
6	IMPERMEABILIZAÇÃO				
6.1	Impermeabilização de superfície com tinta betuminosa em fundações, 2 demãos	m ²	73,80	23,06	1.701,82
6.2	Fornecimento e instalação de lona plástica em laje de piso da quadra, espessura 150 micras	m ²	567,7 6	3,05	1.731,66
SUBTOTAL DO ITEM					3.433,48
7	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO				
7.1	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m ²	96,16	5,21	500,99
7.2	Reboco de parede com argamassa pré-fabricada, espessura 0,5cm	m ²	96,16	22,16	2.130,90
SUBTOTAL DO ITEM					2.631,89
8	SISTEMAS DE PISOS				
8.1	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				
8.1.1	Passeio em concreto desempenado, espessura 5cm	m ²	171,4 4	19,49	3.341,36
8.1.2	Rampa de acesso ao pátio coberto em concreto não-estrutural	m ³	5,04	157,75	795,06
8.1.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA.	m	89,90	26,83	2.411,74
SUBTOTAL DO ITEM					6.548,16
9	PINTURAS E ACABAMENTOS				
9.1	Pintura para estrutura metálica	m ²	89,90	7,05	633,79
9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	133,7 2	12,74	1.703,45
9.3	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m ²	715,7 8	16,01	11.459,63
9.4	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	m ²	481,6 0	12,12	5.836,99
9.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	715,7 8	2,33	1.667,76
SUBTOTAL DO ITEM					21.301,62

(Handwritten signatures)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 120208/2021, emitida em 13/12/2021



Certidão nº 120208/2021
14/12/2021, 10:54

Chave de Impressão: yC5w9

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/12/2021 e contém 7 folhas

000119





Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
 Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

10 INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V					
10.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO				
10.1.1	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores, fornecimento e instalação	un	1,00	213,83	213,83
10.1.2	Quadro de medição padrão popular, fornecimento e instalação	un	1,00	1.439,60	1.439,60
10.1.3	Disjuntor termomagnético monopolar 20A, fornecimento e instalação	un	6,00	9,16	54,96
10.1.4	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalação	UN	1,00	48,94	48,94
10.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				
10.2.1	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm, fornecimento e instalação	m	125,90	5,00	629,50
10.2.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 32mm, fornecimento e instalação	m	20,88	6,00	125,28
10.3	CABOS E FIOS CONDUTORES				
10.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	418,80	6,73	2.818,52
10.3.2	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 16mm ² ; anti-chama 450/750V	m	62,64	11,08	694,05
10.4	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES				
10.4.1	Poste de aço cônico contínuo reto, flangeado, h=9m - fornecimento e instalação	un	6,00	1.026,94	6.161,64
10.4.2	Lampada vapor metálico 400w - fornecimento e instalação	un	12,00	63,11	757,32
SUBTOTAL DO ITEM					12.943,64
11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
11.1	GERAL				
11.1.1	Conjunto estrutural metálico para tabelas de basquete, inclusive tabelas - padrão oficial	un	1,00	4.286,99	4.286,99
11.1.2	Conjunto metálico de traves para futsal, inclusive redes	un	1,00	1.626,25	1.626,25
11.1.3	Conjunto metálico para rede de voleibol, inclusive redes e antenas	un	1,00	743,22	743,22
11.1.4	Corrimãos em perfis metálicos para rampas de acesso, fornecimento e instalação	m	4,80	80,88	388,22
11.2	PORTÃO E GRADIL METÁLICO				

A J

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 120208/2021, emitida em 13/12/2021



Certidão nº 120208/2021
 14/12/2021, 10:54

Chave de Impressão: yC5w9

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/12/2021 e contém 7 folhas

000120





Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
 Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

11.2.1	alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado 2", com tela de arame galvanizado revestida fio 12 malha quadrada 2.2/2".	m ²	415,80	117,38	48.806,60
11.2.2	Portão metálico 1 folhas de abrir com estrutura em tubos de aço e tela galvanizada	un	2,00	513,62	1.027,24
11.3	SISTEMAS DE COBERTURA				
11.3.1	Rede em tela de nylon incluso estrutura de fixação para proteção superior	m ²	481,60	16,93	8.153,48
SUBTOTAL DO ITEM					65.032,00
12	SERVIÇOS FINAIS				
12.1	Limpeza geral de quadra poliesportiva	m ²	863,28	1,30	1.122,26
12.2	Placa de inauguração em alumínio, dimensões 45x57cm	un	1,00	1.137,22	1.137,22
SUBTOTAL DO ITEM					2.259,48
13	LAYER E SAÚDE				
13.1	PISO E ESTRUTURA				
13.1.1	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	167,73	51,21	8.588,89
13.1.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	25,70	26,83	689,45
13.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m ³	2,50	511,25	1.276,07
13.1.4	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m ²	50,83	193,79	9.850,57
13.2	MESAS				
13.2.1	Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar.	un	2,00	663,85	1.327,70

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 120208/2021, emitida em 13/12/2021



Certidão nº 120208/2021
14/12/2021, 10:54

Chave de Impressão: yC5w9

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/12/2021 e contém 7 folhas

(Handwritten signatures)

000121





Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
 Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

13.2.2	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 régua de madeira, inclusive pintura		2,00	879,76	1.759,51
13.3	ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE E PARQUINHO		0,00		-
13.3.1	Equipamento de ginástica - Barras paralelas em tubo de ferro galv. $\phi=1\ 1/2"$, Sergipark ou similar	Un	1,00	914,71	914,71
13.3.2	Equipamento de ginástica - abdominal duplo	un	1,00	4.342,79	4.342,78
13.3.3	Equipamento de ginástica - jogo de barras	un	1,00	3.945,53	3.945,53
13.3.4	Escorregadeira de madeira nº 11 (padrão emurb)	un	1,00	3.836,92	3.836,92
13.3.5	Brinquedo - Gangorra em madeira eucalipto d=20cm, com pintura esmalte sintético, conforme projeto p/Orla Atalaia Nova	un	2,00	1.273,72	2.547,44
13.3.6	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M-10/2, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00	1.794,72	1.794,71
13.4	CANTEIRO CENTRAL		0,00		-
13.4.1	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m ²	5,04	193,79	975,91
13.4.2	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m ²	5,04	13,17	66,33
13.4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	5,04	12,74	64,15
13.4.4	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	M	11,99	107,51	1.289,06
13.4.5	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m ²	9,62	10,00	96,21
13.5	ILUMINAÇÃO		0,00		-
13.5.1	Poste de aço conico continuo reto, flangeado, h=9m - fornecimento e instalacao	UN	1,00	1.026,95	1.026,94
13.5.2	Lampada vapor metalico 400w - fornecimento e instalacao	UN	4,00	63,12	252,46
13.5.3	Reator para lâmpada vapor metálico 400w - Fornecimento	UN	16,00	99,04	1.584,61

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 120208/2021, emitida em 13/12/2021



Certidão nº 120208/2021
 14/12/2021, 10:54

Chave de Impressão: yC5w9

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/12/2021 e contém 7 folhas

000122





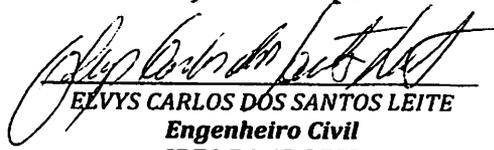
Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
 Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

13.5.4	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINDO LAMPADAS)	UN	4,00	247,77	991,06
SUBTOTAL DO ITEM					47.221,01
TOTAL				R\$	226.462,95

Registramos ainda, que a empresa vem cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Monte Santo/Bahia, 30 de novembro de 2021.


 SILVANIA SILVA MATOS
 Prefeita Municipal


 ELVYS CARLOS DOS SANTOS LEITE
 Engenheiro Civil
 CREA BA 42.378D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 120208/2021, emitida em 13/12/2021



Certidão nº 120208/2021
 14/12/2021, 10:54
 Chave de Impressão: yC5w9

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/12/2021 e contém 7 folhas

000123





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

64665/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **JULIA BORGES VARJAO NETA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JULIA BORGES VARJAO NETA**
Registro: **3000041424BA** RNP: **0515922170**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **BA20210435718** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **04/01/2021** Baixada em: **05/01/2021**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **VARJÃO ENGENHARIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ** CPF/CNPJ: **13.807.870/0001-19**
Endereço do contratante: **AVENIDA GETÚLIO VARGAS** Nº: **SN**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **SANTALUZ** UF: **BA** CEP: **48880000**
Contrato: **199/2019** Celebrado em: **16/07/2019**
Valor do contrato: **R\$ 112.810,28** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **RUA LARGO DO TANQUE GRANDE** Nº: **SN**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **SANTALUZ** UF: **BA** CEP: **48880000**
Data de início: **16/07/2019** Conclusão efetiva: **17/02/2020**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ** CPF/CNPJ: **13.807.870/0001-19**

Atividade Técnica: **12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #110 - ESTRUTURA METALICA 111 - Execução de Obra Técnica 36.32 METRO QUADRADO; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #143 - PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS 111 - Execução de Obra Técnica 102.00 METRO QUADRADO; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #88 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS 111 - Execução de Obra Técnica 285.27 METRO QUADRADO;**

Observações

Construção do CAS - Centro de Atendimento ao Servidor de Santaluz/BA. Contrato nº 199/2019.

Informações Complementares

- COM EXCEÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À PLANTIO DE GRAMA, PLANTIO DE ARBUSTOS, ÁRVORES, ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR EXTRAPOLAR AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL REQUERENTE.
- CONSIDERAR COMO OS SERVIÇOS EXECUTADOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL.
- CONSIDERAR COMO OS SERVIÇOS REFERENTES ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APENAS EM BAIXA TENSÃO NO ÂMBITO DA EDIFICAÇÃO.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

000124





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
64665/2020
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 64665/2020
10/01/2021, 16:55
zd2b7

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zd2b7

000125





Prefeitura Municipal de Santaluz/BA

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - Centro Administrativo José Nunes da Silva – Modulo – Secretaria de Administração, Avenida Getúlio Vargas, S/N – Centro, Santaluz/BA. CEP: 48880-000
Fone 75 3265-2487

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Empresa **VARJÃO ENGENHARIA EIRELI**, de CNPJ 26.919.799/0001-08, Registro no CREA 0010105000, com sede na Rua Elzio Ferreira Souza, S/N, 1º Andar, Centro, Queimadas/BA, 48.860-000, executou os serviços de **Contratação De Empresa Para construção do CAS – Centro de Atendimento ao Servidor do Município de Santaluz-Bahia**, Localizado na Rua Largo Do Tanque Grande, SN, Santaluz/BA, CEP 48880-000, conforme o contrato nº. **199/2019** e seus aditivos, ART A20190133870, no período de 10 de julho de 2019 a 23 de janeiro de 2020, em consonância com as normas técnicas e prazos estabelecidos, sendo o responsável técnico a Engenheira Civil **Júlia Borges Varjão Neta**, Registro CREA **0515922170** conforme quantitativos abaixo já executados:

Item	Descrição	Und	QUANT.
1	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	9,82
1.2	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m³	0,79
1.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS). FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	10,33
1.4	LAJE PRÉ-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m²	91,01
1.5	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO.	m²	123,74
1.6	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m²	110,02
1.7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00
2	PAREDES E FORROS		
2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	285,27
2.2	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	91,01
2.3	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, COM ALTURA DE 15 CM, MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M	91,14
3	REVESTIMENTOS		
3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	570,54
3.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	570,54

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 64665/2020, emitida em 10/01/2021



Certidão nº 64665/2020
11/01/2021, 11:28

Chave de Impressão: z42b7

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2021 e contém 4 folhas

000126





Prefeitura Municipal de Santaluz/BA

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - Centro Administrativo José Nunes da Silva – Modulo – Secretaria de Administração, Avenida Getúlio Vargas, S/N – Centro, Santaluz/BA. CEP: 48880-000
Fone 75 3265-2487

3.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS COM PLACAS ESMALTADAS, TIPO TIJOLINHO (CONFORME DESCRIÇÃO EM PROJETO)	m ²	55,97
3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X30 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	80,23
3.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	252,89
3.6	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO	m ²	252,89
3.7	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m ²	55,99
4	PISO		
4.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	m ²	91,01
4.2	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m ²	91,01
4.4	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m ²	66,32
4.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	m ²	12,65
4.6	SOLEIRA / TABELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	5,66
4.7	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	M	55,04
4.8	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	-
4.9	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL OU COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m ²	102,00
4.10	Piso tátil direcional confeccionado na cor amarelo, conforme projeto	m ²	10,63
4.11	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	17,00
4.12	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m ²	17,68
4.13	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 20 A 50CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	UN	50,00
4.14	FORNECIMENTO DE ÁRVORE NATIVA ADULTA COM 5 METROS, INCLUSIVE ADUBAÇÃO E CONFECÇÃO DE CAVA	UN	2,00
5	COBERTURA		
5.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m ²	102,67
5.5	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	102,67
5.6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	37,86

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 64665/2020, emitida em 10/01/2021



Certidão nº 64665/2020

11/01/2021, 11:28

Chave de Impressão: z42b7

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2021 e contém 4 folhas

000127



Prefeitura Municipal de Santaluz/BA

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - Centro Administrativo José Nunes da Silva – Modulo – Secretaria de Administração, Avenida Getúlio Vargas, S/N – Centro, Santaluz/BA. CEP: 48880-000
Fone 75 3265-2487

5.7	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	65,47
5.8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016	M	18,14
5.9	PEITORIL EM GRANITO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	12,38
6	ESQUADRIAS		-
6.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA, PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00
6.2	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	m²	40,66
6.3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	40,66
6.4	Estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (aluminio composto) recortado, e=0,3mm, na cor cobre, 1,00 nx 1,00m, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local por parafusos. - fornecimento e montagem	m²	36,32
6.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00
6.6	BRISE EM MADEIRA PAU DARCO CONFORME PROJETO	m2l	-
7	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		-
7.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00
7.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00
7.3	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	11,00
7.4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00
7.5	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	3,00
7.6	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	3,00
7.7	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	UN	4,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 64665/2020, emitida em 10/01/2021



Certidão nº 64665/2020
11/01/2021, 11:28

Chave de Impressão: zd2b7

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2021 e contém 4 folhas

000128





Prefeitura Municipal de Santaluz/BA

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - Centro Administrativo José Nunes da Silva – Modulo – Secretaria de Administração, Avenida Getúlio Vargas, S/N – Centro, Santaluz/BA. CEP: 48880-000
Fone 75 3265-2487

7.8	HIDRÔMETRO DN 20 (½"), 1,5 M³/H – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
7.9	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾"), PARA 2 MEDIDORES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00
7.10	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00
7.11	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-
8.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	56,00
8.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00
8.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
8.4	LUMINÁRIA DE LED EMBUTIR 24W	UN	20,00
8.5	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2017	UN	6,00
8.6	REFLETOR EXTERNO DE LED DE 50W	un	4,00
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-
9.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	94,40

Registramos ainda, que a empresa vem cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Santaluz/Bahia, 19 de julho de 2020

Wellington Góes dos Santos
Secretário de Infraestrutura
Decreto nº 369/2017

Maurício Jean Massa Lemos
Engenheiro Civil
CREA Ba n.º 37.280/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 64665/2020, emitida em 10/01/2021



Certidão nº 64665/2020
11/01/2021, 11:28
Chave de Impressão: z02b7

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2021 e contém 4 folhas

000129





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

64664/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **JULIA BORGES VARJAO NETA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JULIA BORGES VARJAO NETA**
Registro: **3000041424BA** RNP: **0515922170**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **BA20210439767** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **11/01/2021** Baixada em: **13/01/2021**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **VARJÃO ENGENHARIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ** CPF/CNPJ: **13.807.870/0001-19**
Endereço do contratante: **AVENIDA GETÚLIO VARGAS** Nº: **SN**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **SANTALUZ** UF: **BA** CEP: **48880000**
Contrato: **296** Celebrado em: **02/10/2019**
Valor do contrato: **RS 279.357,17** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **RUA JOSE FERREIRA DANTAS** Nº: **SN**
Complemento: **Bairro: MAE RUFINA**
Cidade: **SANTALUZ** UF: **BA** CEP: **48880000**
Data de início: **24/10/2019** Conclusão efetiva: **15/04/2020**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ** CPF/CNPJ: **13.807.870/0001-19**

Atividade Técnica: **12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #143 - PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS 111 - Execução de Obra Técnica 829.37 METRO QUADRADO; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > #262 - PRAÇA 111 - Execução de Obra Técnica 1.00 UNIDADE; 12 - Execução ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC. 111 - Execução de Obra Técnica 1.00 UNIDADE;**

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA AIRTON SENNA, MUNICÍPIO DE SANTALUZ. CONTRATO: 296/2019

Informações Complementares

- COM EXCEÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À PLANTIO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ARBUSTOS, ÁRVORES POR EXTRAPOLAR AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL REQUERENTE.
- CONSIDERAR COMO OS SERVIÇOS EXECUTADOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL.
- CONSIDERAR COMO OS SERVIÇOS REFERENTES ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APENAS EM BAIXA TENSÃO NO ÂMBITO DA EDIFICAÇÃO.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 64664/2020
14/01/2021, 12:49
Dx6ZB

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Dx6ZB

000130





Prefeitura Municipal de Santaluz/BA

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - Centro Administrativo José Nunes da Silva – Modulo – Secretaria de Administração, Avenida Getúlio Vargas, S/N – Centro, Santaluz/BA. CEP: 48880-000
Fone 75 3265-2487

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Empresa VARJÃO ENGENHARIA EIRELI, de CNPJ 26.919.799/0001-08, Registro no CREA 0010105000, com sede na Rua Elzio Ferreira Souza, S/N, 1º Andar, Centro, Queimadas/BA, 48.860-000, executou os serviços de **Contratação de empresa para construção da Praça Airton Senna, no município de Santaluz-Bahia**, Localizado na Rua Jose Ferreira Dantas, SN, Santaluz/Bahia, CEP 48880-000, conforme o contrato nº. 296/2019 e seus aditivos, ART BA20200285266, no período de 24 de outubro de 2019 a 24 de abril de 2020, em consonância com as normas técnicas e prazos estabelecidos, sendo o responsável técnico a Engenheira Civil Júlia Borges Varjão Neta, Registro CREA 0515922170 conforme quantitativos abaixo já executados:

PLANILHA DE SERVIÇOS			QUANT. FINAL
Item	Descrição	Und	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	12,00
1.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m ²	400,00
1.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	182,20
1.4	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m ²	25,00
1.5	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00
2	PISO		0,00
2.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³	1102,50
2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	568,35

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 64664/2020, emitida em 14/01/2021



Certidão nº 64664/2020
14/01/2021, 15:30

Chave de Impressão: Dx6ZB

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/01/2021 e contém 4 folhas

000131



Prefeitura Municipal de Santaluz/BA

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - Centro Administrativo José Nunes da Silva – Modulo – Secretaria de Administração, Avenida Getúlio Vargas, S/N – Centro, Santaluz/BA. CEP: 48880-000
Fone 75 3265-2487

2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	492,10
2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	337,27
2.5	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m ²	111,55
2.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	325,07
2.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_06/2014	m ²	143,38
2.8	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m ²	210,34
2.9	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m ²	373,90
2.10	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m ²	373,90
2.11	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	86,47
2.12	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m ²	373,90
3	CANTEIROS, BANCOS E ESCADAS		0,00
3.1	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	0,00
3.2	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	m ²	82,00
3.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	m ³	4,82
3.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ²	144,78

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 64664/2020, emitida em 14/01/2021



Certidão nº 64664/2020
14/01/2021, 15:30
Chave de Impressão: Dx6ZB

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/01/2021 e contém 4 folhas

000132



Prefeitura Municipal de Santaluz/BA

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - Centro Administrativo José Nunes da Silva – Modulo – Secretaria de Administração, Avenida Getúlio Vargas, S/N – Centro, Santaluz/BA. CEP: 48880-000
Fone 75 3265-2487

	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	144,78
5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M ³ /H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	144,78
7	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m ²	144,78
	REDE HIDRÁULICA		0,00
1	HIDRÔMETRO DN 25 (¼), 5,0 M ³ /H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00
2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	200,00
3	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00
	REDE ELÉTRICA		0,00
5.1	POSTE METALICO DECORATIVO EXTERNO P/ JARDIM H = 2,50M D = 75MM C/2 LUMINARIAS DE LED 100W	UN	8,00
5.2	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, SEM BASE C/ JANELA 9M (INSPEÇÃO)- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00
5.3	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00
5.4	LUMINÁRIA DE LED 200V	UN	16,00
5.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	390,00
5.6	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	16,00
5.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	560,00
	PERGOLADO E BANCOS		0,00
6.1	EXECUÇÃO DE PERGOLADO CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 64664/2020, emitida em 14/01/2021



Certidão nº 64664/2020
14/01/2021, 15:31

Chave de Impressão: Dx6ZB

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/01/2021 e contém 4 folhas

000133





Prefeitura Municipal de Santaluz/BA

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - Centro Administrativo José Nunes da Silva – Módulo – Secretaria de Administração, Avenida Getúlio Vargas, S/N – Centro, Santaluz/BA. CEP: 48880-000
Fone 75 3265-2487

6.2	BANCOS CONFORME PROJETOS	un	11,00
7	EQUIPAMENTOS ESPECIAIS		0,00
7.1	PARQUE INFANTIL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	un	1,00
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		0,00
8.1	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	140,00
8.2	FORNECIMENTO DE ÁRVORE NATIVA ADULTA COM 5 METROS, INCLUSIVE ADUBAÇÃO E CONFEÇÃO DE CAVA	UN	15,00
8.3	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA (SINAPI 84088)	M	188,15
8.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 4CM. AF_06/2014 (SINAPI 87642)	M ²	143,38
8.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (SINAPI 88489)	M ²	144,78
8.6	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS (SINAPI 40905)	M ²	64,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 64664/2020, emitida em 14/01/2021



Registramos ainda, que a empresa vem cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Santaluz/Bahia, 19 de julho de 2020

Wellington Góes dos Santos
Secretário de Infraestrutura
Decreto nº 369/2017

Engenheiro Civil
Maurício Jean Massa Lemos
CREA Ba nº 37.280/D

Certidão nº 64664/2020
14/01/2021, 15:31

Chave de Impressão: Dx6ZB
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/01/2021 e contém 4 folhas

000134



JÚLIA BORGES VARJÃO NETA

Endereço: Rua Desembargador Gilberto Andrade, Chame-Chame.

CEP: 40157-200, Salvador/BA, Brasil.

Tel.: (71) 9 9900-2315

E-mail: julia.varjao@hotmail.com | **Idade:** 29 anos.

OBJETIVO: Atuar como Engenheira Civil.

RESUMO DE QUALIFICAÇÕES

- Carreira desenvolvida na área de Engenharia Civil, com experiência no acompanhamento, planejamento e controle de obras, cronograma físico-financeiro, desenvolvimento de indicadores de desempenho, elaboração de orçamento de obras particulares e públicas, agindo de acordo com os custos e prazos estabelecidos pela organização.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- **Graduação em Engenharia Civil**, concluída em 2015.2.
Universidade Salvador – UNIFACS
- **Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Estruturas de Concreto Armado e Fundações** - 400h - INBEC - Salvador/BA
- **Pós-Graduação Lato Sensu – Engenharia de Segurança do Trabalho** – 400h – Faculdade UNYLEYA

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- **Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Queimadas/BA.**

Jan/2017 até Hoje – Orçamento de novos projetos para obras públicas, acompanhamento e fiscalização de obras importantes para o município de Queimadas/BA, como:

- ✓ Construção Do Centro De Cultura De Queimadas, Localizado Na Sede Do Município De Queimadas/Ba;
- ✓ Reforma E Ampliação Do Colégio Municipal De Queimadas/Bahia;
- ✓ Reforma E Ampliação Hospital Dr. Edson Silva, Localizado Na Sede Do Município De Queimadas/Ba;
- ✓ Construção de Quadra Coberta com Vestiário, Padrão FNDE, localizada no Povoado de Espanta Gado, em Queimadas/Ba;
- ✓ Construção de Quadra Coberta com Vestiário, Padrão FNDE, localizada no Povoado de Lagoinha, em Queimadas/Ba;
- ✓ Construção de Ginásio Poliesportivo, localizado no Povoado de Cel.

000135

- João Borges (Riacho da Onça), em Queimadas/Ba;
- ✓ Reforma do Mercado Municipal de Carnes, Localizado em Queimadas/Ba;
 - ✓ Reforma do Mercado Municipal de Queimadas/Ba;
 - ✓ Construção de Quadras Poliesportivas, no Povoado de Tanques, Povoado de Pedrolândia, Povoado do Gregório, Povoado do Alecrim, Povoado de Faz. De Cima e na Sede, Bairro Ponte Nova, em Queimadas/Ba.
 - ✓ Calçamento de Diversas Ruas dos Povoados e Município de Queimadas/Ba.

Projetos de Construções e Reformas.

Engenheira Civil Responsável pelo Setor Regularização Fundiária Urbana – REURB.

- Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Santaluz/Ba.

Fev/2022 até Hoje – Orçamento de novos projetos para obras públicas, acompanhamento e fiscalização de obras.

Projetos de Construções e Reformas.

Fiscalização De Obras, como o Novo Centro de Especialidades de Santaluz/Ba.

- Engenheira Civil e Proprietária da Empresa **VARJÃO ENGENHARIA EIRELI.**

- Execução de Orçamento para concorrência de licitações de obras públicas.
- Execução de Projetos Residenciais e Comerciais, particulares;
- Avaliação de Imóveis;
- Legalização de imóveis, Desmembramentos, etc;
- Execução de obras de Praças, Quadras, Centros Administrativos, etc.

ALGUMAS OBRAS EXECUTADAS - PÚBLICAS E PARTICULARES:

- ✓ Construção do CAS - Centro de Atendimento ao Servidor de Santaluz/Ba. Contrato N° 199/2019;
- ✓ Construção Da Praça Airton Senna, Município De Santaluz. Contrato N° 296/2019;
- ✓ Construção De Quadra Poliesportiva Sem Cobertura No Povoado Curral Velho - Município De Monte Santo/Ba. Contrato N° 0510/2019;
- ✓ Construção De Quadra Poliesportiva Sem Cobertura No Povoado Do Muquem, Monte Santo/Ba. Contrato N° 0468/2020;
- ✓ Prestação Serviços De Reparos De Vias Públicas (Sede E Povoadas) Do Município De Santaluz/Ba. Contrato N° 301/2021;
- ✓ Diversas Obras Residenciais e Comerciais particulares.

- Engenheira Civil – **GHIA Engenharia**, 2016.
Empresa de Iluminação Pública.

2016 – Responsável pelo Setor de Suprimentos. Apoio em Planejamento e Orçamento de novos projetos, e concorrência de Licitações.

- Auxiliar de Engenharia Civil – **NCN Construtora**, por 1 ano.

Medição de pagamento de Empreiteiros; Acompanhamento de serviços em geral; Planejamento; Programação de compra de concreto e aço.

Gestão de pessoas, trabalhando na distribuição de tarefas, alocação da mão de obra, avaliação de desempenho e prestação de orientações, buscando a formação de equipes capacitadas e alinhadas ao cumprimento das metas.

2015 – **Obra Versatile Apipema**, Ondina – Padrão Médio/Alto .

Fase: Fundação (bate-estaca e tubulão), estrutura, alvenaria (Dry-Wall), instalação (hidráulica, elétrica, combate a incêndio), acabamento (revestimento, piso, gesso), edifício de 30 pavimentos.

- Estagiária de Engenharia Civil – **Construtora Tenda**

2015 – **Obra Verde Vida**, Estrada Velha – Programa Minha Casa Minha Vida.

Fase: Acabamento. Estrutura de paredes concretadas.

- Estagiária de Engenharia Civil – **Construtora e Incorporadora Nelmar LTDA**, por 1 ano.
Medição de pagamento dos Empreiteiros; Acompanhamento de serviços em geral, planejamento e produção.

2014 – **Obra Mansão Centenário Boulevard**, Graça - Alto Padrão.

Fase: Instalações, Alvenaria e instalação (hidráulica, elétrica, combate a incêndio), acabamento (revestimento, piso, pintura, gesso), bancadas e entrega de apartamentos.

- Estagiária de Engenharia Civil - **Moura Dubeux Engenharia**, por 2 anos. Responsável pela parte de Personalização, Reformas, auxílio em fechamento de folha de pagamento, acompanhamento de serviços em geral, planejamento e produção.

2013 – **Obra Mansão Caymmi**, Caminho das Árvores – Alto padrão.

Fase: fundação (bate-estaca), estrutura, alvenaria.

2012 - **Obra Reserva do Horto**, Horto Florestal – Alto padrão.

Fase: estrutura, instalação (hidráulica, elétrica, combate a incêndio), acabamento (revestimento, piso, pintura, gesso), bancadas e entrega de apartamentos.

CURSOS PROFISSIONALIZANTES E OUTROS

- Domínio em Excel
- AutoCad 2D
- Orçamento de Obras Particulares
- Orçamento de Obras Públicas – Curso com Dr. Aldo Mattos 06/2016
- Curso Orçamentista de Obras & Consultoria de Licitações – Eng. Murilo Reis
- Ms Project
- CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT'S em diversos serviços de engenharia

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Conferimos a

JÚLIA BORGES VARJÃO NETA

o certificado de participação no **Curso Orçamento de Obras**, realizado nos dias **16 e 17 de junho de 2016**, com carga horária equivalente a **16 horas**.

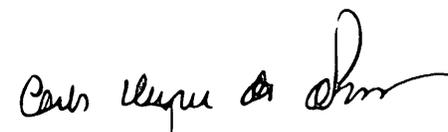
17 de Junho de 2016



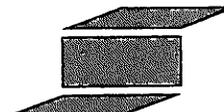
Aldo Dórea Mattos
Consultor



ALDO MATTOS
CONSULTORIA



Carlos Henrique de Oliveira Passos
Presidente do Sinduscon-BA



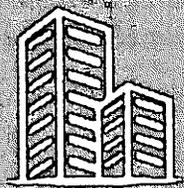
SINDUSCON-BA

000139

MÉTODO ORÇAMENTISTA MENTISTA

@eng.jmuriloreis

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

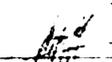


Concedemos este certificado a

Julia Borges Varjao Neta

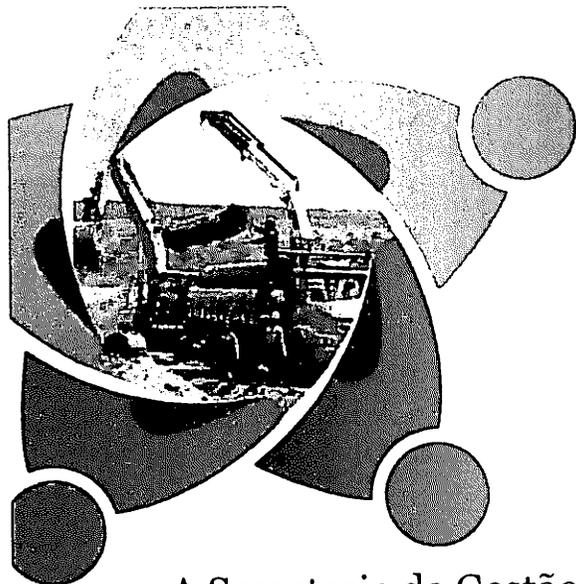
por sua participação no II Workshop Orçamentista de Elite
com carga horária de 12 horas ocorrido entre os dias 17 e 23
de Agosto de 2020.

28/08/2020


José Murilo Moura dos Reis
Engenheiro Civil CONFEA nº 110440/2016
Exp. Engenharia de Análises e Projetos

CONF. 110440/2016
110440/2016
110440/2016
110440/2016
110440/2016
110440/2016
110440/2016
110440/2016

000140



CERTIFICADO

A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão certifica que

JULIA BORGES VARJAO NETA

participou do III Fórum Nacional das Transferências Voluntárias, realizado no auditório do Instituto Serzedello Corrêa (ISC), nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2018, com carga horária de 24 horas.

Brasília, 25 de junho de 2018.

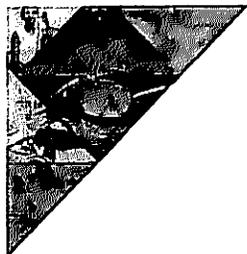

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Secretário de Gestão


DEBORAH ARÓXA
Diretora do Departamento de Transferências Voluntárias

000141

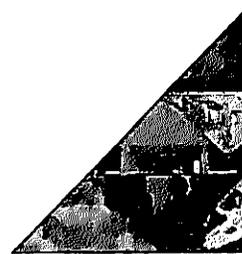


Rede Siconv



FNDE
EM AÇÃO

E o Ministério da Educação apoiando os municípios



Declaração

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a) **JÚLIA BORGES VARJÃO NETA** esteve presente nos dias 18 e 19 de dezembro, para tratar de assuntos pertinentes ao seu município quanto aos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Carlos Alfredo Sitta Fortini
Assessor Técnico de Educação Corporativa

000142



FNDE

EM AÇÃO

É o Ministério da Educação apoiando os municípios



Declaração

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a) **Julia Borges Varjão** participou do **FNDE em Ação – Oficina Obras 2.0**, em Salvador/BA, dia 29 de agosto de 2018, no período vespertino.

Carlos Alfredo Sitta Fortini
Assessor técnico de Educação Corporativa

000143

UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS**ATIVIDADE COMPLEMENTAR**

Dados Gerais			
Aluno:	JULIA BORGES VARJAO NETA(030112235)	Curso:	Engenharia Civil
Código Pedido:	304329	Data Pedido:	14/10/2015
Inst. Organizadora:	Aline dos Santos - NCN construtora	Local:	Rua Djalma Ramos, Salvador-Ba
Data Início:	09/03/2015	Data Fim:	09/03/2015
Carga Horária:	8 h(s)	Observação:	
Descrição:	Treinamento Admissional de Segurança na Indústria da Construção Civil - NR18; Noções de combate a incêndio; Noções de primeiros socorros; prevenção de acidentes.		
Detalhes do Tipo:			
Dimensão	Dimensão Profissional	Categoria	Cursos/Treinamento de Capacitação Técnica
Tipo:	Cursos/Treinamento de Capacitação Técnica	Documentação necessária:	Certificado com comprovação de realização de atividades práticas e Programa detalhado do Curso.
Carga horária fixa:	Não		
Regra Associada ao Tipo:			
C.H. Fixa Atív.:		C.H. Máxima Atív.:	90
C.H. Máxima Currículo:	90	Qtd. Máxima Currículo:	

Salvador, 14 de Outubro de 2015

Julia Varjão
JULIA BORGES VARJAO NETA

Neta 14/10
Instituição

UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS**ATIVIDADE COMPLEMENTAR**

Dados Gerais			
Aluno:	JULIA BORGES VARJAO NETA(030112235)	Curso:	Engenharia Civil
Código Pedido:	304329	Data Pedido:	14/10/2015
Inst. Organizadora:	Aline dos Santos - NCN construtora	Local:	Rua Djalma Ramos, Salvador-Ba
Data Início:	09/03/2015	Data Fim:	09/03/2015
Carga Horária:	8 h(s)	Observação:	
Descrição:	Treinamento Admissional de Segurança na Indústria da Construção Civil - NR18; Noções de combate a incêndio; Noções de primeiros socorros; prevenção de acidentes.		
Detalhes do Tipo:			
Dimensão	Dimensão Profissional	Categoria	Cursos/Treinamento de Capacitação Técnica
Tipo:	Cursos/Treinamento de Capacitação Técnica	Documentação necessária:	Certificado com comprovação de realização de atividades práticas e Programa detalhado do Curso.
Carga horária fixa:	Não		
Regra Associada ao Tipo:			
C.H. Fixa Atív.:		C.H. Máxima Atív.:	90
C.H. Máxima Currículo:	90	Qtd. Máxima Currículo:	

Salvador, 14 de Outubro de 2015

Julia Varjão
JULIA BORGES VARJAO NETA

Instituição

000144

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) Senhor (a) JÚLIA BORGES VARJÃO NETA participou do **TREINAMENTO ADISSIONAL DE SEGURANÇA NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL – NR 18** ministrado por Aline Conceição Nascimento dos Santos, realizado no período de 07h00 às 12h00/13h00 às 16h00, conforme exigências da NR-18, com carga horária de 8 horas.

Salvador, 09 de março de 2015

Aline C. N. Santos

ALINE CONCEIÇÃO N. DOS SANTOS

Téc. de Segurança do Trabalho

Reg. SRT – BA N° 7467/2011

Aline C. N. Santos
Téc. Segurança - Trabalho
Reg. SRT-BA N 7467/2011

CONFERE COM O ORIGINAL
Salvador 14/10/15

000145

CONTEÚDO DO TREINAMENTO

- APRESENTAÇÃO DA EMPRESA;
- SEGURANÇA DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL;
- DETERMINAÇÕES DO ÍTEM 1.8 DA NR 1;
- NOÇÕES DE COMBATE A INCÊDIO;
- NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS;
- PREVENÇÃO DE ACIDENTES;
- USO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI;
- INFORMAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC;
- INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO;
- RISCOS INERENTES A CADA FUNÇÃO;
- OS 5's

000146

CONFERE COM O ORIGINAL
Salvador 14/10/15



CERTIFICADO

Certificamos que **JULIA BORGES VARJAO NETA** concluiu, com êxito, nesta data, o curso de **POSTURA E IMAGEM PROFISSIONAL (59 HORAS)**, oferecido pela Escola Virtual da Fundação Bradesco.

Osasco, 18 de agosto de 2015.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Gerente - Escola Virtual

CONFERE COM O ORIGINAL

Salvador, 11/09/15

000147

Código de Autenticidade: 819DEB48-5E7C-4E6C-801A-0BE90E662A81

Postura e Imagem Profissional (59 horas)



Tipo

Web

Categoria

Aperfeiçoamento/Comportamental

Conteúdo Programático

Carga Horária

59 horas

Estrutura do Curso

- Imagem profissional
- Vestimentas
- Ética
- Desenvolvendo competências

Duração

35 dia(s)

Sub-Categoria

Comportamental

CONFERE COM O ORIGINAL
Salvador 16/09/15

000148

Competências ou habilidades que podem ser adquiridas

Não há habilidade associada

Certificado

000149

O Centro de Qualificação Profissional - Real & Dados certifica que

CONFERE COM O ORIGINAL
Salvador 14/10/13

Julia Borges Varjao Neta

concluiu o curso de **AutoCAD 2012 2D**, com carga horária de 36 horas, no período de 16 de fevereiro a 20 de abril de 2013. Obtendo média final **10,0**

Salvador/Bahia, 22 de abril de 2013.

Deane Frederico Lomel sunset

Instrutor

Real & Dados

Real & Dados

Real & Dados

CORRIGE COM O ORIGINAL
Salvador 14/10/15

AUTOCAD 2012 2D

CONTEÚDO

- ▶ Primeira Visão do AutoCAD (acesso dos comandos, tipos de cursor, criando arquivo).
- ▶ Base de desenvolvimento vetorial X, Y, Z.
- ▶ Relação unidades de desenho x unidade de projeto.
- ▶ Preparação da área de trabalho.
- ▶ Primitivas Geométricas
- ▶ Coordenadas absolutas, Cartesianas Relativas e Cartesiana Polar.
- ▶ Impressão (Plotagem).
- ▶ Comandos de precisão, de visualização, de edição e de utilitários.
- ▶ Níveis de trabalho (Layers), cores, tipos de linhas e espessura de linhas.
- ▶ Geração de bibliotecas.
- ▶ Aplicação de hachuras.
- ▶ Inserção de textos.
- ▶ Dimensionamento e Estilo de dimensionamento.
- ▶ Layout.

Carga Horária: 36 horas

CERTIFICADO

CONFERE COM O ORIGINAL
Salvador 14/10/15

Certificamos que o (a) Senhor (a) Julia Borges Varfão Neto,
participou do curso de **SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA - NR
35** ministrado por Aline Conceição Nascimento dos Santos, realizado no
período de 07h00 às 12h00/13h00 às 16h00, conforme exigências da NR-
35, com carga horária de 8 horas.

Salvador, 06 de abril de 2015.

Aline C. N. Santos

ALINE CONCEIÇÃO N. DOS SANTOS

Téc. de Segurança do Trabalho

Reg. SRT - BA N° 7467/2011

Aline C. N. Santos
Téc. Segurança do Trabalho
Reg. SRT-BA N° 7467/2011

000151

CONTEÚDO DO TREINAMENTO

- OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO;
- RESPONSABILIDADES;
- NORMAS E REGULAMENTOS APLICAVEIS;
- CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO;
- PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO;
- ANÁLISE DE RISCO E CONDIÇÕES IMPEDITIVAS;
- RISCOS POTENCIAIS INERENTES AO TRABALHO EM ALTURA E MEDIDAS DE PROTEÇÃO E CONTROLE;
- SISTEMAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); SELEÇÃO, INSPEÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMITAÇÃO DE USO;
- PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA;
- ACESSÓRIOS E SISTEMA DE ANCORAGEM;
- ACIDENTES TÍPICOS EM TRABALHO EM ALTURA;
- CONDUITAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, INCLUINDO NOÇÕES DE TÉCNICAS DE RESGATE E DE PRIMEIROS SOCORROS.

CONFERE COM O ORIGINAL
Salvador 14.10.15

CERTIFICADO

CONFERE COM O ORIGINAL
Salvador 11/10/15

Certificamos que o (a) Senhor (a) Julia Borges Varjão Neto,
participou do curso de **SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA - NR
35** ministrado por Aline Conceição Nascimento dos Santos, realizado no
período de 07h00 às 12h00/13h00 às 16h00, conforme exigências da NR-
35, com carga horária de 8 horas.

Salvador, 06 de abril de 2015.

Aline C. N. Santos
ALINE CONCEIÇÃO N. DOS SANTOS

Téc. de Segurança do Trabalho
Reg. SRT - BA N° 7467/2011

Aline C. N. Santos
Téc. Segurança do Trabalho
Reg. SRT-BA N° 7467/2011

000153

CONTEÚDO DO TREINAMENTO

- OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO;
- RESPONSABILIDADES;
- NORMAS E REGULAMENTOS APLICAVEIS;
- CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO;
- PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO;
- ANÁLISE DE RISCO E CONDIÇÕES IMPEDITIVAS;
- RISCOS POTENCIAIS INERENTES AO TRABALHO EM ALTURA E MEDIDAS DE PROTEÇÃO E CONTROLE;
- SISTEMAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI); SELEÇÃO, INSPEÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMITAÇÃO DE USO;
- PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA;
- ACESSÓRIOS E SISTEMA DE ANCORAGEM;
- ACIDENTES TÍPICOS EM TRABALHO EM ALTURA;
- CONDUTAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, INCLUINDO NOÇÕES DE TÉCNICAS DE RESGATE E DE PRIMEIROS SOCORROS.

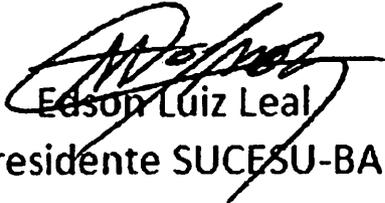
CONFERE COM O ORIGINAL
Salvador 14.10.15

CURSO
PENSANDO BPM
NA PRÁTICA

CERTIFICADO

Certificamos que **JÚLIA BORGES VARJÃO NETA** participou do **Curso Pensando BPM na Prática**,
realizado no período de 31/07 a 02/08/2013, com carga horária de 20h.

Salvador, 22 de agosto de 2013


Edson Luiz Leal
Presidente SUCESU-BA

CONFERE COM O ORIGINAL
Salvador 14/10/13

Realização:

 **SUCESU-BA**
Associação de Usuários de Informática e Tecnologia da Bahia

000155





Santaluz
Luz e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 27 de janeiro de 2023

GABINETE DO PREFEITO – AUTORIDADE COMPETENTE

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, orçamentos públicos, realização de inspeção e emissão de laudo técnico em obras, de prédios públicos e imóveis públicos junto ao DETAF (departamento de tributos e auditoria fiscal) para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

Em resposta a Solicitação de Despesa nº 42025/2023 expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando contratação supra, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Arismário Barbosa Junior

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

000156



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 004/2023

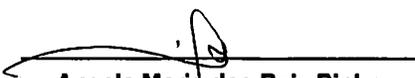
DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de um serviço altamente específico, no qual a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas, certificados de graduação e pós-graduação inerentes a área de atuação, bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c"/c art. 6º, XVIII, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: A empresa/escritório a ser contratada(o) é um tradicional prestador dos serviços objeto desta contratação, atuando com reconhecida qualificação técnica em diversos Municípios, apresentando soluções exitosas. Isso agregado a comprovada notória especialização da empresa/escritório e dos profissionais que o representam, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, que justificam sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presente extratos de contratos e notas fiscais do mesmo objeto desta contratação em outras Prefeituras com valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposto a ser contratado.

PARECER TÉCNICO: Sugerimos a contratação mediante o processo de inexigibilidade de licitações, amparado no artigo 74, inc. III, "c"/c art. 6º, XVIII, "c" da Lei 14.133/2021, uma vez que a empresa/escritório contratada(o) detém notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, organização, aparelhamento, equipe técnica, bem como outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitiram atestar que a prestação de serviço é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto pretendido.

Santaluz- BA, 30 de janeiro de 2023.


Angela Maria dos Reis Pinho
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000157



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 30 de janeiro de 2023.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, orçamentos públicos, realização de inspeção e emissão de laudo técnico em obras, de prédios públicos e imóveis públicos junto ao DETAF (departamento de tributos e auditoria fiscal) para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

Processo Administrativo: 012/2023

Em conformidade com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inc. III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado parecer jurídico para que a mesma transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo o documento de formalização de demanda, habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, documentação de comprovação de notória especialização, razão da escolha do executante, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a adequação orçamentária e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade competente autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 72, inc. VIII, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ângela Maria dos Reis Pinho

Comissão de Contratação

000158



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO **CONTRATO Nº 0XX/2023**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXX, e CPF nº XXXXXXXX, inscrita na OAB/XX sob o nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0XX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº XXX/2023 e Inexigibilidade de Licitação XX/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses e tem início na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 – O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);
- 4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

000159



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, xx de xxxxxx de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

000161



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rv. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

000162



PARECER JURÍDICO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da Empresa VARJÃO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.919.799/0001-08, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, orçamentos públicos, realização de inspeção e emissão de laudo técnico em obras, de prédios públicos e imóveis públicos junto ao DETAF (departamento de tributos e auditoria fiscal) para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura., com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global. A solicitação de contratação baseia-se no art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações, por ser inviável qualquer competição.

Constam no processo administrativo os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - Documentos que comprovam notória especialização e currículos dos profissionais.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, contudo, hipóteses em que a Licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do interesse público, uma vez que o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Entre estas hipóteses repousam o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, onde está previsto a contratação direta por inexigibilidade, em razão de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destacando o “patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas”, como uma das possibilidades a se justificar o afastamento da regra da contratação, mediante prévio procedimento licitatório, nos seguintes moldes:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, **projetos básicos ou projetos executivos**;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (...).”.

Do exposto, observa-se que de acordo com o artigo supra, a prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, bem como a realização de orçamentos públicos e inspeção e emissão de laudo técnico em obras, de prédios públicos, pode vir a ser contratado pela Administração Pública, mediante inexigibilidade de licitação, acaso demonstrada a notória especialização do profissional ou da empresa. Ressaltando ainda, que a referida Lei excluiu a expressão serviços "de caráter singular", presente no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao Notoriamente especializado será, assim, o profissional ou empresa que, detendo especial qualificação, desfrute de certo conceito e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação.

Para HELY LOPES MEIRELLES, a notória especialização "*... é o reconhecimento público da alta capacidade profissional. Notoriedade profissional é algo mais que habilitação profissional. Esta é a autorização legal para o exercício da profissão; aquela é a proclamação da clientela e dos colegas sobre o indiscutível valor do profissional na sua especialidade. Notoriedade é, em última análise, para fins de dispensa de licitação, a fama consagrada do profissional no campo de sua especialidade*".

Em tais circunstâncias, quando restar caracterizada a notória especialização do prestador, pessoa física ou empresa, a contratação não demandará a realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação daquele a quem se pretende contrata.

000164



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

É o que se verifica no caso dos autos, uma vez que a complexidade da prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, orçamentos públicos, realização de inspeção e emissão de laudo técnico em obras, de prédios públicos e imóveis públicos junto ao DETAF (departamento de tributos e auditoria fiscal), requer pessoal técnico, devidamente preparado para responder as demandas, racionalizar as ações de modo a reduzir os custos, aumentar a eficiência, exercer controle com ferramentas que o façam eficaz, potencializando o alcance dos serviços prestados, não demandará da realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação desta.

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que a mesma é possuidora de especialização essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, vez que comprova a sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, publicações, organização, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades.

Isto porque, a empresa a ser contratada possui notório reconhecimento e patente currículo profissional, demonstrando ter exercido atividades similares com perfeição, inclusive com objetos idênticos. Neste sentido, vejamos Marçal Justen Filho:

Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

Não bastasse a condição de especialista do interessado, pretendido pelo Município, a contratação pelo Poder Público não poderia ser confiada a quaisquer profissionais. Aqui ingressa uma série de requisitos de índole subjetiva que interessa à Administração muito mais do que uma licitação ordinária poderia suportar.

Destaque-se, neste particular, o elemento confiança, qualificado juridicamente. Confiança (fidúcia) não se lícita, não pode ser objeto de cotejo, disputa ou comparação, muito menos ser mensurada. Aliás, o Tribunal de Conta da União já se manifestou sobre o assunto, *In verbis*:

Notório especializado só tem lugar quando se trata de serviço inédito ou incomum, capaz de exigir na seleção do executor de confiança um grau de subjetividade, insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação. (Enunciado nº 39/TCU).

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que o mesmo seja possuidor de especialização indiscutivelmente essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, compatível com a necessidade administrativa.

000165



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Ademais, é importante ressaltar que que o Município não possui em seu quadro, servidores suficientes em condições de atender a demanda descrita no objeto a ser contratado.

Esse é o entendimento do Ministro Luís Roberto Barroso, Relator na ADC nº 45, que tramitou no Supremo Tribunal Federal. *in verbis*:

(...)

42. **Todavia, o fato de a entidade pública contar com quadro próprio de procuradores, por si só, não obsta a contratação de advogado particular para a prestação de um serviço específico.** É necessário, contudo, que fique configurada a impossibilidade ou relevante inconveniência de que a atribuição seja exercida pelos membros da advocacia pública, e.g. em razão da especificidade e relevância da matéria ou da deficiência da estrutura estatal.

(...)

46. Portanto, os Municípios – **dispondo ou não de uma procuradoria jurídica estruturada – , tanto quanto as outras entidades federativas, também podem ter a necessidade prática de realizar contratação direta de serviços advocatícios.**

Com efeito, para efetuar contratações através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos, bem como as exigências legais para a contratação, previstas no artigo 72, e incisos do mesmo dispositivo, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

000166



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores pactuados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança nos objetos.

Do exposto, vislumbramos que o serviço descrito na justificativa, em confronto com a legislação trata-se de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando a documentação constante dos autos, especialmente a justificativa de lavra da Secretaria solicitante, bem como os argumentos acima levantados, manifesta-se pela possibilidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei de Licitação nº 14.133/2021, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
À deliberação superior.

Santaluz-BA, 31 de janeiro de 2023.

Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município


Ananda Maria Santos Ferreira
Subprocuradora Jurídica

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430 que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. **ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO**, cargo de **PRESIDENTE**;
2. **JACKSON DA SILVA AVELINO**, cargo de **MEMBRO**;
3. **MAICON DA SILVA NASCIMENTO**, cargo de **MEMBRO**;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea "c", c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea "c" da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, orçamentos públicos, realização de inspeção e emissão de laudo técnico em obras, de prédios públicos e imóveis públicos junto ao DETAF (departamento de tributos e auditoria fiscal) para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

Contratado: VARJAO ENGENHARIA EIRELI.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

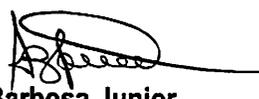
Valor Total: R\$ 70.928,00 (setenta mil e novecentos e vinte e oito reais).

Fundamento Legal: art. 74, inc. III, alínea "c", c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea "c" da Lei 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz – BA, 01 de fevereiro de 2023.


Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea "c", c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea "c" da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, orçamentos públicos, realização de inspeção e emissão de laudo técnico em obras, de prédios públicos e imóveis públicos junto ao DETAF (departamento de tributos e auditoria fiscal) para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

Contratado: VARJAO ENGENHARIA EIRELI.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Valor Total: R\$ 70.928,00 (setenta mil e novecentos e vinte e oito reais).

Fundamento Legal: art. 74, inc. III, alínea "c", c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea "c" da Lei 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz – BA, 01 de fevereiro de 2023.

Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal

000169





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 014/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a empresa **VARJAO ENGENHARIA EIRELI**.

O MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, acompanhado do Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **Luiz Santos Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 167.382.335-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VARJAO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.919.799/0001-08, com sede na Rua Elzo Ferreira Souza, S/N Centro, CEP: 48.860-000, Queimadas – BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. **JULIA BORGES VARJÃO NETA**, portadora da Carteira de Identidade nº 135789932, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 034.800.875-90, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 012/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, orçamentos públicos, realização de inspeção e emissão de laudo técnico em obras, de prédios públicos e imóveis públicos junto ao DETAF (departamento de tributos e auditoria fiscal) para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura., com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

1.2. Todos os itens dispostos no Termo de Referência e na proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 012/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

000170



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 70.928,00 (setenta mil e novecentos e vinte e oito reais).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201- Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO ATIVIDADE: 2043-Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA: 339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1500-Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação

000171



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133 de 2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

000172



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 02 de fevereiro de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIZ SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CPF nº 167.382.335-15

VARJAO ENGENHARIA EIRELI
REPRESENTANTE - JULIA BORGES VARJÃO NETA
CONTRATADA

000173



REFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 02 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo: 012/2023. **Contrato** 014/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz - BA. **Contratada:** VARJAO ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, orçamentos públicos, realização de inspeção e emissão de laudo técnico em obras, de prédios públicos e imóveis públicos junto ao DETAF (departamento de tributos e auditoria fiscal) para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 70.928,00 (setenta mil e novecentos e vinte e oito reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201- Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO ATIVIDADE: 2043-Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA: 339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1500-Recursos Ordinários

Fundamentação legal: art. 74, inc. III, alínea "c", c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea "c" da Lei 14.133/21.



Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000174



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 012/2023. **Contrato** 014/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz - BA. **Contratada:** VARJAO ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, orçamentos públicos, realização de inspeção e emissão de laudo técnico em obras, de prédios públicos e imóveis públicos junto ao DETAF (departamento de tributos e auditoria fiscal) para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 70.928,00 (setenta mil e novecentos e vinte e oito reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201- Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO ATIVIDADE: 2043-Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA: 339039-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1500-Recursos Ordinários

Fundamentação legal: art. 74, inc. III, alínea "c", c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea "c" da Lei 14.133/21.

Angela Maria dos Reis Pinho

Comissão de Contratação

000175

